



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VI - Edição nº 01024 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
18E1C9FAA7078606D80B4449B759B521

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 20.512 - EM 21 DE MAIO DE 2020.
- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 63.2019
- CONTRATO DE DISPENSA 32/2020
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 046.2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.512 - EM 21 DE MAIO DE 2020.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário ao **Sr. ANDERSON ALMEIDA SANCHES**, brasileiro, inscrito no RG: 691968187 SSP/BA e no CPF sob o nº 659.398.915-00, residente nesta cidade de Jequié, à Rua Lélis Piedade, n. 553, Joaquim Romão, CEP 45200-460, do espaço público onde fica localizada a Barraca de Lanche, com metragem de 2 x 2,20 metros, próxima à Formiguinha Chaveiro, situada na Praça da Bandeira, Centro, nesta cidade de Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de lanches.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa da barraca, de modo que esteja sempre limpa, higienizada e pintada, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.512 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** torna público o **DISTRATO AMIGÁVEL** DO CONTRATO Nº 63/2019, a partir de 01 de abril de 2020, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93.

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Jamesson Souza, Nº 104, Itaigara / Mandacaru, para atender a família carente da Sra. Indiara Santos de Jesus.

Contrato: 63/2019.

Assinatura do Distrato: 01/04/2020

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020****CONTRATO Nº 54/2020****DISPENSA Nº 32/2020****ÓRGÃO DE ORIGEM:****PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.****EMPRESA/FORNECEDOR:****6713 - CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI- CNPJ: 33.999.582/0001-10.****OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO. 500 ALCOOL GEL 70% DE 500ML, 1.200 ALCOOL GEL 70% DE 5 LITROS, 1.000 ÁLCOOL ETILICO 70% DE 5 LITROS, 230 DESINFETANTE 1 LITRO C/12 UNIDADES, 200 DETERGENTE DE 500ML C/24 UNIDADES, 400 TOALHA DE PAPEL C/ 1.000 UNIDADES, 402 SACO DE LIXO 30 LITROS C/100 UNIDADES, 400 SACO DE LIXO 50 LITROS C/100 UNIDADES, 1.000 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100 UNIDADES, 1.100 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UNIDADES, 700 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100 UNIDADES, 1.500 MASCARA CIRURGICA C/50 UNIDADES, 7.000 MASCARA RESPIRADOR UNIDADE, 400 OCULOS DE PROTEÇÃO, 500 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES E 300 SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNIDADES.

JUSTIFICATIVA:

TODAS AS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS TEM COMO ESCOPO A NECESSIDADE IMEDIATA DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA. O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, DESENVOLVEU PLANO DE AÇÃO ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 FUNCIONÁRIOS. TODOS OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS, SEJAM: EFETIVOS, OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU TERCEIRIZADOS, DEMANDAM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S ESANEANTES. FRISE-SE AINDA, QUE ALGUMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, AMPLIARAM O SEU HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA MELHOR ATENDEREM À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA E ISSO DEMANDA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS SUPERIOR A UMA SITUAÇÃO NORMAL DE FUNCIONAMENTO. DENTRE TODAS AS AÇÕES REALIZADAS, DEVERÃO SER DESTACADAS AS SEGUINTE: BARREIRAS DE CONTROLE E INSPEÇÃO DE VEÍCULOS NOS ACESSOS À CIDADE DE JEQUIÉ; AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE FUNCIONANDO DE DOMINGO A DOMINGO); SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS; IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO POR TELEFONE E PRESENCIAL (DISK - COVID).

JEQUIÉ, 06/05/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

SOLICITAÇÃO E REQUISIÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ACERCA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS



Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Gestão Descentralizada.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 20/2020

Jequié, 27 de Abril de 2020

DO SERVIÇO/SETOR: Departamento de Planejamento Acompanhamento e Avaliação da Gestão Descentralizada

PARA O SERVIÇO/SETOR: Departamento Administrativo e Financeiro
ATT: Márcia Rodrigues Santos Rabelo de Andrade

ASSUNTO: Solicitação de Compras de Material para Enfrentamento da Pandemia por COVID-19

Prezada Senhora.

Atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Jequié, estamos encaminhando uma estimativa do material necessário para o enfrentamento da Pandemia por Coronavírus para o período de três meses.

Ressaltamos que este levantamento da necessidade de material abaixo relacionada foi elaborado coletivamente com representantes do NAESC – Núcleo de Ações Estratégicas para o Controle do Coronavírus e dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme o art. 4º da Portaria n.º 774, de 9 de Abril de 2020. "Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus".

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
HOSPITALAR				
1	MAT	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO GRAMATURA: 50 GR COR: BRANCO OU AZUL MATERIAL: TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. COMPRIMENTO: GRANDE 130 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES NÃO ESTÉREIS. REGISTRO NA ANVISA	2200	PCT C/ 10
2	MAT	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - GRANDE	1000	CX C/100
3	MAT	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - MÉDIA	1100	CX C/100
4	MAT	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - PEQUENA	700	CX C/100
5	MAT	MACACÃO TYVEK BRANCO IMPERMEÁVEL FORMATO. MACACÃO COM CAPUZ GRAMATURA: 50 G/M COSTURA. SIMPLES MATERIAL: TECIDO SMS RESPIRÁVEL, ZÍPER IDIRECIONAL E ABA PROTETORA, SEM COSTURAS NA	750	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Gestão Descentralizada.

		REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NO PUNHO PARA AJUSTE NO DEDO POLEGAR, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS		
6	MAT	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSEPTICO	1500	CX C/50
7	MAT	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 9920H - INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICRORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	7000	UNIDADE
8	MAT	OCULOS DE PROTECAO em plastico resistente com ventilacao lateral, visor transparente incolor, fixacao elastica graduavel, apoio nasal, pernas anatomicas e atraumaticas.	400	UNIDADE
9	MAT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACT C/ 100	500	CX C/100
10	MAT	PROPÉ SAPATILHA BRANCO GRAMATURA DE 20G DESCARTÁVEL COM ELASTICO	500	PCT C/ 100
11	MAT	COBERTURA PARA CADAVER COM REFLETIVO E ELASTICO ADULTO TAM G 90 CM X 220 CM	800	UNIDADE
12	MAT	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLA PCT C/95 GRAMAS	100	PCT C/95G
13	MAT	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE 3 L	122	UNIDADE
14	MAT	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL C/ SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO 28G X 1,5MM (PENETRAÇÃO) CALIBRE 0,36MM CX C/ 200.	20	CX C/200
15	MAT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100.	300	PCT C/100
16	MAT	TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER DIGITAL DE TESTA NC 150	50	UNIDADE
17	MAT	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	500	FR
18	MAT	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5 LT	1200	GALÃO 5 L
19	MAT	ALCOOL 70% (ETÍLICO) GALÃO 5 LT	1000	GALÃO 5 L
20	MAT	HIPOCLORITO DE 2 A 2,5% GALÃO 5 LT	1000	GALÃO 5 LT
LIMPEZA				
1	MAT	DESINFETANTE 1 L	230	CX C/12
2	MAT	DETERGENTE 500 ML	200	CX C/24
3	MAT	FLANELA 100 % ALGODÃO 39 X 59 BRANCA	200	UNIDADE
4	MAT	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO PICOTADO A CADA 50 MEDIUDAS: CM29CM X 300 MT	20	RL
5	MAT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000 FLHAS	400	PCT C/1000
6	MAT	SABONETE LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO GALÃO 5 LT	500	GALÃO 5 LT
7	MAT	SACO DE LIXO PRETO 30 L	402	PCT C/100
8	MAT	SACO DE LIXO PRETO 50 L	400	PCT C/100
9	MAT	FRASCO DE POLIETILENO DE 200ML C/ BICO DISPENSADOR	415	UNIDADE
10	MAT	BORRIFADOR DE 500 ML	422	UNIDADE
TESTES				



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Gestão Descentralizada.

1	MAT	SWAB DESCARTÁVEL ESTÉRIL NÃO ALGIMATADO 15 CM TIPO POLYESTER FIBERTIPPED APPLICADOR EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	67000	UNIDADE
2	MAT	ANTI-SARS-COV-2 (IGG/IGM) TESTE RÁPIDO COVID - 19	1631	UNIDADE

Atenciosamente,

Danúza Barros Brito
Danúza Barros Brito

Depto. Planejamento e Acompanhamento
da Gestão Descentralizada



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Descrição Completa

Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, classe PFF2 "S". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.

Fabricante

Razão Social:
PLASTCOR DO BRASIL LTDA

CNPJ:
04.704.457/0001-38

Nome Fantasia:
PLASTCOR

Cidade/UF:
LIMEIRA/SP

● Avaliação Geral:

3,75 Bom
★★★★★
16 avaliações

Total de CA's
do Fabricante:
108

Total de RA's
do Fabricante:
20

Dados Complementares

Marcação:
Na face interna

Referências:
Ecoar PFF2

Cor:
Azul externo e branco interno

● Provado Para:
PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).

Laudos

Nº do Laudo:
Certificado de Conformidade nº 07282-04/2019

CNPJ do Laboratório:
10.000.000/0000-51

Razão Social:
OCP: Instituto Falcão Bauer de Qualidade - IFBQ

Normas

- ABNT NBR 13698:2011
- NBR 13697/2010



Prefeitura Municipal de Jequié

A medida simplifica os requisitos para fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos prioritários e de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, utilizados em serviços de saúde. As máscaras que aguardam a realização de ensaios podem ser utilizadas por profissionais de apoio (ex.: recepcionistas e seguranças) nos serviços de saúde desde que esses profissionais prestem assistência a mais de 1 (um) metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. Essas máscaras também podem ser usadas pelos profissionais dos transportes públicos, segurança e transeuntes, acrescidas das demais medidas de prevenção e controle.

De acordo com as regras, fabricantes e importadores de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes ficarão excepcionalmente e temporariamente dispensados de autorização prévia dos produtos pela Anvisa, de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de notificação das atividades à Agência, bem como de outras autorizações sanitárias.

A medida foi motivada pela atual situação de emergência de saúde pública internacional relacionada à Covid-19. As regras estão vigentes e



Prefeitura Municipal de Jequié

MODELO PFF-2 SEM VÁLVULA CA 38.811

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Respirador sem manutenção confeccionado com três camadas de tecidos: Camada externa em **NT PES** (não tecido a base de poliéster); Camada interna em **TNT PP** (não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por **MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE** com a finalidade de retenção de partículas. Possui elástico de látex para ajuste.

EFICIÊNCIA MÍNIMA 94% (Similar a N95).

PENETRAÇÃO MÁXIMA 6% (94% de eficiência).

PESO APROXIMADO 9 g.

CORES DISPONÍVEIS

Azul royal na face externa, branco na face interna e elástico branco.

DESEMPENHO

Atende a norma ABNT NBR 13698/2011, EN 149, a portaria do Inmetro 230/2009 e a portaria do Inmetro 11/2011.

TESTES REALIZADOS SEGUNDO A NORMA NBR 13698

- Inspeção visual;
- Penetração através do filtro;
- Resistência à respiração;
- Condicionamento térmico;
- Inflamabilidade.

CLASSIFICAÇÃO FISCAL | 63079010 | MODELO PFF-2 S.

UTILIZAÇÃO

Contra pó, poeiras, névoas e fumos, até 10 vezes o limite de exposição para o contaminante particulado.

VIDA ÚTIL

A vida útil do respirador dependerá do tipo do contaminante, sua concentração no ambiente, da frequência respiratória do usuário, da umidade relativa do ar e de sua conservação. O respirador deve ser trocado sempre que estiver saturado, perfurado, rasgado, com elástico danificado ou quando sentir o cheiro ou o gosto do contaminante.

VALIDADE

O respirador tem a validade de 3 anos após a data de fabricação, antes do uso, lacrado na embalagem.

ADVERTÊNCIAS

- É importante verificar a vedação do respirador antes de sua utilização;
- Este respirador deve ser utilizado somente contra partículas sólidas e líquidas à base de água (identificação da letra S no seguinte símbolo PFF-2 S);
- Este respirador não deve ser utilizado em atmosferas explosivas ou em ambientes com deficiência de oxigênio (abaixo de 19,5% em volume) fechados ou sem ventilação;
- Este respirador não deve ser utilizado em atmosferas IPVS (Imediatamente Perigoso à Vida e à Saúde);
- Somente pessoas treinadas e qualificadas devem utilizar este respirador;
- Este respirador não deve ser utilizado por pessoas com barba ou cicatrizes profundas no rosto;
- Descarte o respirador após a jornada de trabalho;
- Este respirador não deve ser utilizado para proteção respiratória contra poeiras e névoas altamente tóxicas, com limites de exposição ocupacional inferior a 0,05 mg/m³, contra jatos de areia, gases, vapores, amianto (asbesto) ou em atmosferas contendo névoas oleosas;
- No surgimento de irritações ou problemas respiratórios, suspenda imediatamente o uso e procure atendimento médico.

ESTOCAGEM

O respirador deve ser mantido em local ventilado, limpo, seco e distante da exposição a contaminantes.



Prefeitura Municipal de Jequié



SOLUÇÕES PARA
NEGÓCIOS ▼

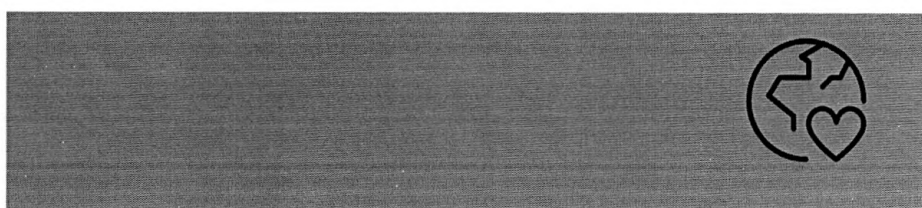
SOLUÇÕES PARA
CONSUMO ▷

A CIÊNCIA 3M ▷

SOBRE A 3M

[Página Inicial](#) > [Coronavirus](#)

Alerta: Conheça aqui as medidas que a 3M está tomando contra possí



Contribuindo com o enfrentamento mundial a COVID-19

Na 3M, aplicamos Ciência para ajudar o mundo a enfrentar nossos desafios

Para nós da 3M, a maior prioridade é a saúde e a segurança de todos: nossos funcionários, colaboradores, toda a população.

Desde o início do surto do coronavírus, nossas equipes no Brasil e em várias partes do mundo trabalham ativamente para responder a esta crise, engajadas em ampliar nossa capacidade produtiva, apoiar os profissionais de saúde e contribuir na resposta dos governos à pandemia.

Atualmente, a demanda por respiradores adequados para proteção dos profissionais na linha de frente do combate ao COVID-19 é maior do que nossa capacidade de fornecimento no Brasil.

Em todo o mundo, já dobramos a produção de respiradores. No Brasil, o aumento da produção vem se fazendo de maneira gradual e consistente desde janeiro de 2020, quando atingimos crescimento de 15% na produção com relação à média mensal do ano anterior. No mês de março, já atingimos um volume 5 vezes maior que a média mensal de 2019, com nossas linhas de fabricação de respiradores operando 24 horas por dia, 7 dias da semana, com a contratação de dezenas de novos funcionários.

No momento atual, nosso foco é atender as necessidades de hospitais e governos. Desde 25 de fevereiro de 2020 até agora, nossas vendas diretas ao setor público já contabilizam 31% do total.

Como a venda de respiradores ao mercado ocorre majoritariamente por meio de distribuidores, nossa rede de parceiros também está mobilizada para atender as necessidades de órgãos governamentais, hospitais públicos e privados.

Compartilhamos a lista de compras públicas junto a 3M, em nosso apoio direto à saúde pública (essas informações são atualizadas regularmente, às terças e sextas):



Prefeitura Municipal de Jequié

29/04/2020

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP		
CNPJ	69.348.936/0001-04	Autorização	8.01.753-4
Produto	MASCARA CIRÚRGICA ANADONA		

Modelo Produto Médico

Máscaras com clips e elástico / Com clips e tiras (Cores: Azul, branca e verde)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Mascaras
Registro	80175340004
Processo	25351.092462/2010-23
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Voltar	

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351092462201023/?numeroRegistro=80175340004>

1/1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

LEI DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.128 - EM 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ALTERAR a Lei nº 2127 de 17 de abril de 2020 que autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Jequié para atender as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Jequié, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 2127, de 17 de abril de 2020, autorizando o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial **INCLUIR** no Projeto Atividade **2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)** novos elementos de despesas relacionados abaixo, para o empenhamento de despesas referente às AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).

Elementos de Despesas:

319011 – Vencimentos e Vantagens pessoal civil
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2127, de 17 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica terminantemente proibida a locação dessa verba na conta 00 da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE ABRIL DE 2020.


LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =



REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.128 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 23 DE ABRIL DE 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;

Prefeitura Municipal de Jequié



COVID19 E AGORA OLGA, O QUE EU FAÇO? Orçamento e Planejamento

Desde a Portaria GAB/MS nº 188 de 3/fev/20 que declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus, muitas normas relacionadas ao financiamento do SUS foram estabelecidas.

Quais são as principais normas até o momento?

- Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/20 - Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/20.
- Medida Provisória nº 924, de 13/3/20 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$5 bilhões.
- Medida Provisória n. 940, de 02/04/2020 - Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9 bilhões
- Medida Provisória n. 941, de 02/04/2020 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00.
- Portarias do Ministério da Saúde.

Transferências Federais – Exclusivamente para execução COVID19

A União vem editando Medidas Provisórias onde abre créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19.

Para viabilizar a transferência destes recursos foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.



Prefeitura Municipal de Jequié



Alguns repasses do MS já estão sendo feitos por em meio desta Funcional Programática:

Portaria nº 395 de 16/mar/20 - Repassa a Estados e Municípios R\$424 milhões. Grande parte deste recurso ficou retido nos Fundos Estaduais, Porém a Portaria nº 480, 23/03/20 realiza mais uma leva de recursos direcionados ao Municípios.

PORTARIA Nº 414 de 20/mar/20 - Possibilita a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico da iniciativa privada. Serão até 2.540 leitos com custeio por até 90 dias a uma diária de R\$ 800,00. Operacionalizada pela Portaria nº 237 de 24/03/2020.

Portaria nº 430 de 20/mar/20 - Incentivo financeiro excepcional e temporário destinado às unidades que estenderem o horário de atendimento, nos moldes do Saúde na Hora. USF ou UBS deve cumprir o horário de funcionamento mínimo de 60 ou 75 horas semanais, recebendo valores mensais que vão de R\$ 15.000,00 a R\$ 30.000,00.

Portaria nº 480 de 25/mar/20 - Repassa a Estados e Municípios R\$ 600 milhões, com a garantia de no mínimo R\$ 2,00 per capita para municípios alcançando até R\$ 5,00 per capita nos municípios de grande porte. Operacionalizada pela Portaria 237 de 20/03/20 e Portaria nº 245 de 24/03/20.

Portaria nº 561 de 26/mar/20 - Possibilita a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos. Valor mês por hospital que varia de R\$186 mil para hospitais com 31 leitos a R\$294 mil para aqueles com 49 leitos. Operacionalizada pela Portaria 237 de 20/03/20 e Portaria nº 245 de 24/03/20.

Portaria nº 568 - 26/mar/20 - Possibilita a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva. O custeio será por até 90 dias a uma diária de R\$ 800,00. Operacionalizada pela Portaria nº 237 de 24/03/2020.

As Portarias acima já estão disponíveis no site do Conasems assim como estarão as próximas quando publicadas.

Mas como devo agir em relação ao meu orçamento?

Os valores repassados pelo MS no **Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**, até o momento, foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CusteioSUS, Grupo: Coronavírus COVID-19 e devem ser recepcionados nos orçamentos dos municípios.



Prefeitura Municipal de Jequié



Para isso será necessário a alteração dos orçamentos informando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas. Diante da abertura desses créditos extraordinários feita por meio de Decreto Municipal, recomendamos a criação de uma ação orçamentária específica para a execução destes recursos. Entretanto, de imediato, a gestão municipal deverá comunicar à Câmara de Vereadores sobre a abertura desses créditos extraordinários.

No tocante à natureza da receita, os recursos deverão ser classificados a título de Transferências da União na conta contábil 1.7.1.8.03.9.0 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo) conforme disposição do rol de contas do Ementário da Receita da Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo da Ação: Atividade

Origem: Transferência fundo a fundo da União

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Base Legal: Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012. Medida Provisória nº 924/2020.

Produto: Ação realizada

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde de xxxx

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por , ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.



Prefeitura Municipal de Jequié



Sugestão de Funcional Programática a ser criada:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral (recomendada)

Programa: xxxx -

Ação: xxx - Enfrentamento da Emergência COVID19

- Fonte Municipal: R\$ xxx
- Fonte Estadual: R\$ xxx
- Fonte Federal: R\$ xxxx

Recomendamos que todos os recursos destinados por meio de Portarias do Ministério da Saúde, oriundos da Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500, sejam alocados na ação orçamentária criada para as ações de enfrentamento da COVID-19.

Vale destacar que a criação desta ação orçamentária no município também será útil para inclusão de outros recursos como os estaduais, e mesmo de recursos municipais, voltados ao enfrentamento da COVID-19. A utilização desses recursos deve ser embasada sempre em um processo de planejamento permanente e pela transparência de sua utilização, em consonância com o plano de contingência municipal (caso tiver), regional e estadual.

Vale destacar ainda que o uso do recurso transferido é livre para toda e qualquer ação de enfrentamento ao COVID-19 bastando classificar corretamente no respectivo orçamento.

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro previsto nas citadas Portarias será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Brasília, 03 de abril de 2020.

Assessoria Técnica
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde



Prefeitura Municipal de Jequié

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09.04.2020 | Edição: 60-A | Seção: 1 - Extra | Página: 60
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-
V);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jequié

BA 291580	ITAMBE	Municipal	90.224,00
BA 291590	ITANAGRA	Municipal	13.125,00
BA 291600	ITANHÉM	Municipal	50.224,00
BA 291610	ITAPARICA	Municipal	201.389,21
BA 291630	ITAPEBI	Municipal	13.125,00
BA 291640	ITAPETINGA	Municipal	1.287.390,27
BA 291650	ITAPICURU	Municipal	167.695,56
BA 291685	ITATIM	Municipal	99.034,62
BA 291700	ITIÚBA	Municipal	241.457,32
BA 291710	ITORORÓ	Municipal	90.224,00
BA 291720	ITUACU	Municipal	89.152,54
BA 291730	ITUBERÁ	Municipal	143.997,73
BA 291733	IUIÚ	Municipal	51.830,76
BA 291735	JABORANDI	Municipal	21.919,00
BA 291740	JACARACI	Municipal	13.125,00
BA 291750	JACOBINA	Municipal	1.237.490,75
BA 291760	JAGUAQUARA	Municipal	324.945,08
BA 291770	JAGUARARI	Municipal	179.653,40
BA 291780	JAGUARIPE	Municipal	13.125,00
BA 291800	JEQUIÉ	Municipal	1.626.742,96
BA 291810	JEREMOABO	Municipal	478.286,18
BA 291820	JIQUIRIÇÁ	Municipal	21.919,00
BA 291835	JOÃO DOURADO	Municipal	13.125,00
BA 291840	JUAZEIRO	Municipal	4.912.429,64
BA 291850	JUSSARA	Municipal	13.125,00
BA 291860	JUSSIAPE	Municipal	53.125,00
BA 291870	LAFAIETE COUTINHO	Municipal	21.919,00
BA 291880	LAJE	Municipal	224.646,64
BA 291890	LAJEDÃO	Municipal	21.919,00
BA 291915	LAPÃO	Municipal	13.125,00
BA 291920	LAURO DE FREITAS	Municipal	974.096,74
BA 291930	LENÇÓIS	Municipal	63.360,65
BA 291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Municipal	488.269,34
BA 291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Municipal	692.429,17
BA 291970	MACARANI	Municipal	50.224,00
BA 291980	MACAÚBAS	Municipal	721.725,18
BA 291990	MACURURÉ	Municipal	13.125,00
BA 291992	MADRE DE DEUS	Municipal	258.941,45
BA 291995	MAETINGA	Municipal	69.000,51
BA 292010	MAIRI	Municipal	81.430,00
BA 292020	MALHADA	Municipal	13.125,00
BA 292030	MALHADA DE PEDRAS	Municipal	13.125,00
BA 292040	MANOEL VITORINO	Municipal	21.919,00



Prefeitura Municipal de Jequié

MATÉRIAS DE JORNAIS RELATIVAS AO AUMENTO DOS PREÇOS DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Jequié



Covid-19: Cade investiga aumento abusivo de preços de produtos

População tem utilizado máscaras e álcool em gel como proteção



Publicado em 19/05/2020 - 15:14 Por Jonas Valente - Repórter Agência Brasil - Brasília

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), autoridade concorrencial brasileira, abriu uma investigação para avaliar se empresas do setor farmacêutico estão aumentando preços e obtendo lucros de forma abusiva no contexto de disseminação da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

De acordo com o órgão, a decisão foi tomada em razão da necessidade de cuidados para evitar a disseminação da doença e da importância desses produtos na prevenção à circulação do vírus, que já infectou, até o momento, 428 pessoas em todo o país, resultando em quatro mortes.

Produtos como máscaras cirúrgicas ou álcool gel têm sido bastante utilizados por cidadãos, empresas e órgãos públicos como medida de prevenção e proteção, o que vem aumentando a demanda por esses bens.

Serão investigados hospitais, laboratórios, farmácias, fabricantes e distribuidores de produtos como máscaras cirúrgicas, álcool gel, além de responsáveis pela produção de medicamentos para tratamento de sintomas de Covid-19, como tosse, febre e falta de ar.

Essas empresas deverão apresentar, em até 10 dias, notas fiscais dos produtos. Caso sejam constatadas as violações, as companhias poderão ser punidas por infração à ordem econômica, em sanções que podem chegar a multa de 20% do faturamento bruto da firma bem como a outras medidas como impedimento de celebrar negócios com o Poder Público.

Foto: L. S. D. Silva



Prefeitura Municipal de Jequié

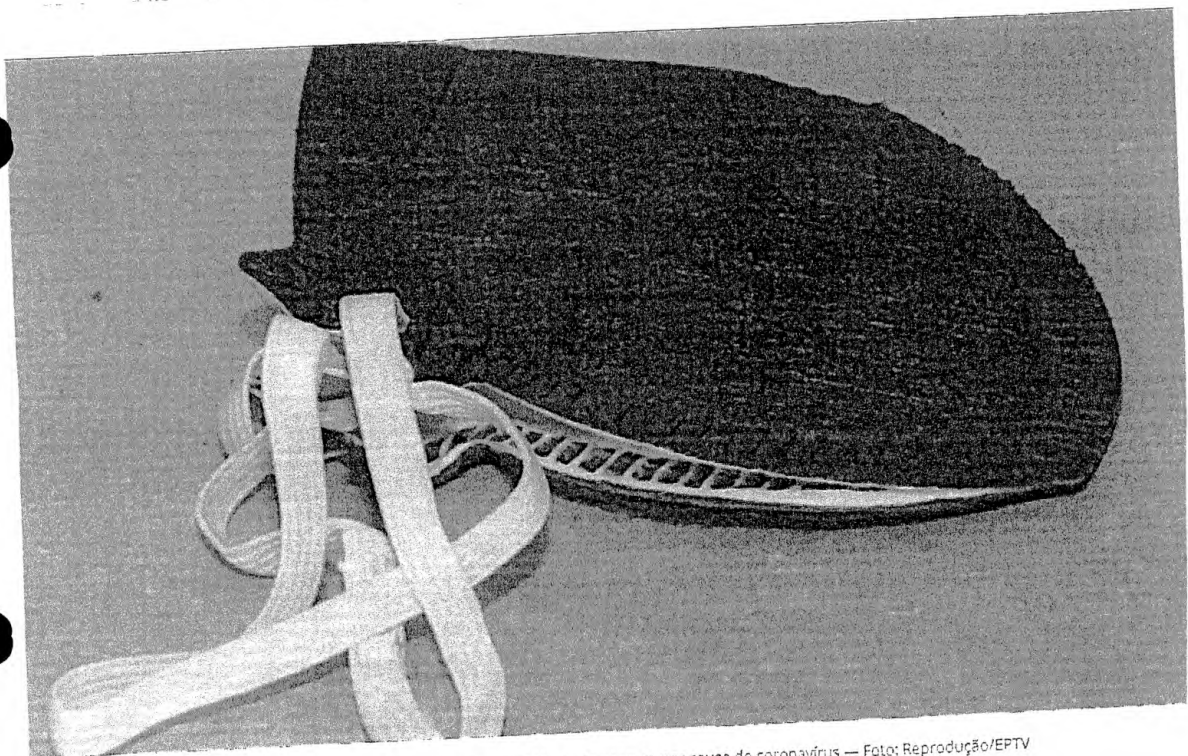
BAHIA

Estabelecimentos aumentam preço das máscaras hospitalares em 2.700%, após procura por causa do coronavírus

Lojas de materiais hospitalares na Rua da Mouraria, no bairro de Nazaré, registraram preço abusivo em caixa de máscaras que saíram de R\$ 7 para R\$ 191. Órgão de defesa do consumidor apura.

Por TV Bahia

13/03/2020 22h00 · Atualizado há um mês



Estabelecimentos aumentam preço das máscaras hospitalares em 2.700%, após procura por causa do coronavírus — Foto: Reprodução/EPTV

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Jequié

20/04/2020

Pandemia de coronavírus desencadeia disputa global por máscaras de proteção



Ao Vivo Política Nacional Business Internacional Saúde Tecnologia Esporte Entretenimento Estilo Viagem

5 FATOS MANHÃ

Bolsonaro discursa em protesto que defende AI-5 e mais da manhã de 20 de abril

Home > Internacional

Pandemia de coronavírus desencadeia disputa global por máscaras de proteção

Tim Lister, Sebastian Shukla e Fanny Bobille, da CNN

05 de Abril de 2020 às 02:29 | Atualizado 05 de Abril de 2020 às 02:39



Ouvir



Homem compra máscara de proteção em Los Angeles, na Califórnia; pandemia de coronavírus desencadeou disputa global por suprimentos

Foto: Frederic J. Brown - 22.jan.2020/ AFP/ Getty Images

Uma das consequências do avanço da pandemia do novo coronavírus pela Europa e pelos Estados Unidos é a disputa global por equipamentos médicos, como máscaras e luvas – e vários países acusam os EUA de tentarem sequestrar seus pedidos.



MAIS DA CNN BRASIL

Professora que pediu fim de isolamento a Bolsonaro diz que tem sofrido prejuízos

Osmar Terra vê quarentena 'inútil' e diz que epidemia acaba em SP em até 30 dias

Mandetta estava estressado e não avisou assessores sobre entrevista

Teich pede desculpas e chama secretário de saúde para reunião

CONTEÚDO PAGO

POR

Susan Boyle é tão magra agora e está linda

FinanceBlvd

Poliglota de 22 anos ensina inglês em 8 semanas e vira febre na...

Método Inglês Rápido

<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/2020/04/05/pandemia-de-coronavirus-desencadeia-disputa-global-por-mascaras-de-protecao>

Prefeitura Municipal de Jequié



Novo - 10 vendidos

Protdesc Tripla Proteção
Bacterianac/elástico Branc
50unid

★★★★★ 90 opiniões

R\$ 279⁹⁹



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié



**+05 MÁSCARAS DE
BRINDE**

5 Fotos

2 vendidos

Álcool Em Gel 70% Antisséptico De Mãos 5 Litros Hospitalar

por Profissional Beleza

R\$ 124⁹⁹

Enviando normalmente



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié



Álcool Gel Aséptico
para as Mãos



5 Fotos

Novo - 3 vendidos

Hospitalar Álcool Gel 70% P/
Mãos 5lts Frete Grátis

R\$ 120

Enviando normalmente



Prefeitura Municipal de Jequié



3 Fotos

Novo

Máscara Descartável Tripla
Branca Anvisa Cx 50unid.
Lacrada

R\$ 289⁷⁹

Enviando normalmente



12x R\$ 24¹⁵ sem juros

Com seu VISA terminado em 3607



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



3 Fotos

Novo - 12 vendidos

Máscara Tripla Descartavel Tiras
Com Anvisa (1 Cx) 50 Un.

R\$ 285

Enviando normalmente



Prefeitura Municipal de Jequié



Novo - 30 vendidos

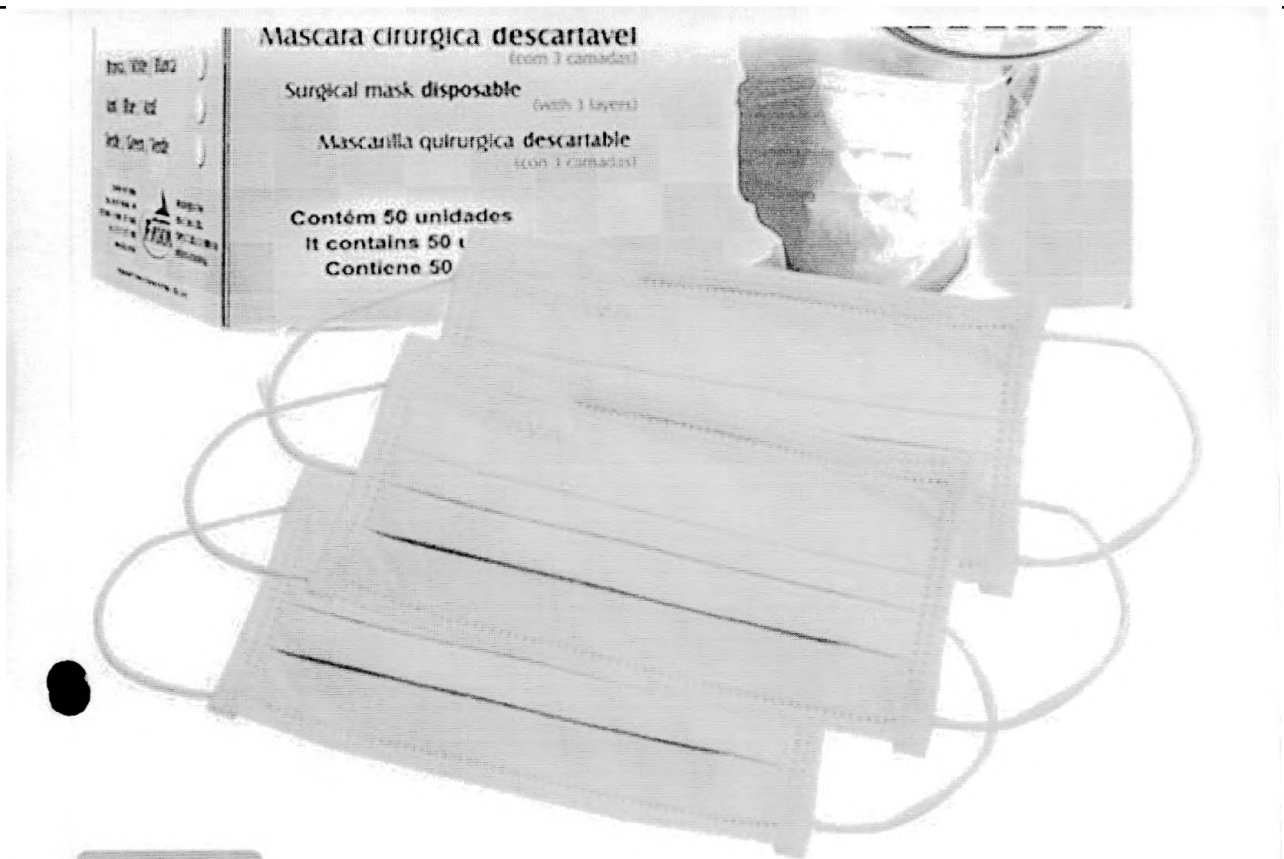
Máscara Descartável Tripla Biotec
Caixa 50 Unidade Envio Ful

R\$ 269⁵⁰

Enviando normalmente



Prefeitura Municipal de Jequié



3 Fotos

Novo - 1 vendido

Máscara Rosa Descartável Tripla Elástico C/ Anvisa (1 Cx)

★★★★☆ 45 opiniões

R\$ 294

Enviando normalmente



12x R\$ 24⁵⁰ sem juros
Com seu VISA terminado em 3607



Prefeitura Municipal de Jequié



10 Fotos

Novo - 10 vendidos

Mascara Descartável Tripla
Cirúrgica Tnt Caixa Kit 50 Unid.

R\$ 258⁹⁰

Enviando normalmente



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

NOTIFICAÇÃO E RESPOSTA DA EMPRESA QUE POSSUI PREGÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) VIGENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício jurídico nº. 31 /2020

Jequié, 19 de março de 2020.

NOTIFICAÇÃO

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, com sede na rua Laudelino Barreto, S/N, centro, Jequié/BA.

Notificada: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES EIRELI, com sede em Salvador -BA, na Avenida Santiago de Compostela, Galpão 02, CEP 402.791-50, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91.

Objeto do contrato: o presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material, PENSO (Materiais médico-hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/BA conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Processo licitatório: Processo Licitatório nº 074/2019, Pregão Eletrônico nº 003/2019.

Cumprir explicar a vinculação da licitante com a Administração Pública, Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, **para contratações futuras pela Administração Pública**. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Ou seja, a ata de registro de preços é o mecanismo que a Administração Pública utiliza para selecionar a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia
Telefone (73) 3526-8944



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Desse modo, conforme cláusula primeira da ata de registro de preços, na qual preconiza que o proponente, declara que os preços serão mantidos durante 12 meses, a qual foi assinada no dia 23 de maio de 2019, portanto, consta-se em validade os preços negociados.

Nesse passo, a administração pública solicitou em agosto de 2019, a aquisição de álcool etílico hidratado em gel armazenado em recipiente apropriado frasco com 500 gramas, do lote 01, da ata de registro de preços nº 069/2019, o qual até a presente data, dia 19 de março de 2020, não foi entregue.

O edital pregão eletrônico nº 03/2019-SMS, aduz no termo referencial que, o prazo para entrega: **Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante, devendo todos os produtos serem entregues com PELO MENOS 75% DO QUANTITATIVO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Dessa forma, fica evidente o atraso no fornecimento do quanto solicitado, tendo em vista que a notificada certificou na ARP, que estaria de acordo com o estabelecido no edital licitatório. ou seja, deve cumprir com todas suas obrigações fixadas no edital e na ata de registro de preços.

Nesse caso é aplicável a Lei 8.666/93, seguintes artigos:

a) Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia
Telefone (73) 3526-8944



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

Sendo assim, considerando a desídia da empresa **CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES EIRELI**, com as suas obrigações determinadas na ata de registros de preços quanto a entrega do produto **ÁLCOOL EM GEL**, o que está ocasionando graves preocupações virtude da pandemia do COVID-19, desta forma, a necessidade da entrega é de **extrema urgência**.

Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, por meio dessa Assessoria Jurídica, **NOTIFICA** a licitante **CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES EIRELI** e para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a morosidade na entrega do **ÁLCOOL EM GEL**, o não cumprimento do prazo implicará na execução das penas previstas (lei 8.666/93, Art.87, I ao III) e (lei 8.666/93 , Art. 78, I ao XVII e Art. 79).

Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019
Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019



Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



SAUDE ADM <admsmsjeque@gmail.com>

Cotação de materiais emergenciais! (Jequie)

1 mensagem

Bruno Santana <vendas5@mdssa.com.br>
Para: admsmsjeque@gmail.com

23 de março de 2020 11:18

Bom dia,

No momento não temos os itens solicitados na cotação para pronta entrega, ate a ultima sexta feira tínhamos luva, mas agora não temos mais em estoque, estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruno Santana

Assistente Comercial

Grupo CsMed & MD

Tel: (71) 3021 5959 ou (71) 99402 0185 WhatsApp

Skype: bruno.santos.cs_md.ba

Em 23/03/2020 10:36, Rafael Lopes escreveu:

Atenciosamente,

Rafael Lopes

E-mail gerente.vendas@csmed.com.br

Fone +55 71 3021 5950 | Mobile +55 71 98166 5725

Skype: rafael.lopes.cs_md.ba

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

----- Forwarded message -----

De: SAUDE ADM <admsmsjeque@gmail.com>

Date: seg., 23 de mar. de 2020 às 08:24

Subject: Cotação de materiais emergenciais!

To: Rafael Lopes <gerente.vendas@csmed.com.br>

Prezados

Bom dia,

Devido ao vírus COVID-19 segue em anexo lista de materiais emergenciais para cotação.
Certa de contarmos com o apoio de vocês.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Jequié



COMUNICADO

À PRONTO-MÉDICA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, VEM POR MEIO DESTES COMUNICADO, INFORMAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, QUE, EM VIRTUDE DO SURTO DO CORONAVÍRUS QUE ASSOLA O MUNDO, PRODUTOS PARA A SAÚDE COMO MÁSCARA, ALCOOL GEL, AVENTAL ENTRE OUTROS, ESGOTOU EM NOSSO ESTOQUE. ESTAMOS EM CONTATO COM TODAS AS IMPORTADORAS E FABRICANTES EXISTENTES NO PAÍS, PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS, PARA QUE POSSAMOS TÃO LOGO ESTAR CUMPRINDO COM O CONTRATO DE FORNECIMENTO. SALIENTAMOS QUE A DIFICULDADE DE AQUISIÇÃO DESTES ITENS É DE CUNHO NACIONAL. A MAIORIA DOS PRODUTOS PARA A SAÚDE SÃO IMPORTADOS DA CHINA ONDE TODA A PRODUÇÃO E ESTOQUE QUE EXISTIA NO PAÍS FICOU RETIDO, OCORRENDO ASSIM UMA FALTA DO PRODUTO E DE DIVERSAS OUTRAS MATERIAS PRIMAS EM TODO O MUNDO E CONSEQUENTEMENTE HONERANDO MUITO O VALOR DOS PRODUTOS IMPORTADOS. SEGUE EM ANEXO O COMUNICADO DE DIVERSAS IMPORTADORAS.

ATENCIOSAMENTE:

PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

10 389.446/0001-03
PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua Café Filho, 700 - Mandacari
CEP 45207-370 - JEQUIÉ - BA



Prefeitura Municipal de Jequié

DEJAMARO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.608.037/0001-53
Endereço: Via das Samambaias, 135
Cotia - SP - CEP 06713-280
Telefone: 11-4551-7525
Site: www.dejamaro.com.br

Cotia, 17 de março de 2020.

COMUNICADO

Informamos que devido à alta demanda de pedidos e a nossa capacidade produtiva, estamos bloqueando por tempo indeterminado a venda de qualquer tipo de AVENTAL DESCARTÁVEL e MÁSCARA, demais item sob consulta.

Contamos com a compreensão de todos.

Sem mais,



Prefeitura Municipal de Jequié



JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
CNPJ: 78.742.491/0001-33 | IE: 1016122447
Rua Wilson Lois Koehler Junior, 406
Xaxim | Curitiba | Paraná | CEP 81.630-280
www.joaomed.com.br | licitacao1@joaomed.com.br

À
PRONTO MEDICO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.389.446/0001-03

A empresa **JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 78.742.491/0001-33, com sede provisória à cidade de Curitiba – PR, sito à Rua Chanceler Oswaldo Aranha nº 429 – Bairro: Hauer, vem respeitosamente à presente de Vossa Senhoria expor a no final requerer que:

Informamos que devido a pandemia do COVID-19 (Coronavírus), o item **MÁSCARA DESCARTÁVEL - INNOVA** está em falta, e por se tratar de material importado, sua previsão de chegada é de aproximadamente 60 à 80 dias.

Por fim, solicitamos a compreensão de Vossas Senhorias com a presente situação em que nos encontramos, pois não temos intenção de prejudica-los, e diante do ocorrido, estamos nos empenhando para cumprir com nossos acordos comerciais.

Curitiba, 19 de Março de 2020.

78.742.491/0001-33

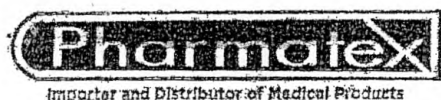
**JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS
CIRÚRGICOS LTDA**

**RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406
XAXIM - B.P. - CURITIBA - PARANÁ**

Andresson



Prefeitura Municipal de Jequié



www.pharmatex.com.br
contato@pharmatex.com.br
+55 41 3078 7760

A PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.389.446/0001-03

Prezados Senhores...

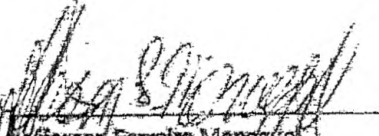
A visão empreendedora da empresa PHARMATEX, esta baseada na tradição desbravadora do passado, no sucesso do presente e em nossas perspectivas de futuro; para isso, servimos e atendemos nossos clientes com pontualidade, segurança e cordialidade, estando toda a empresa comprometida com a satisfação de nossos colaboradores; dia após dia estamos construindo nossa história e garantindo ao mercado hospitalar o lançamento de produtos que logo se tornam pioneiros no mercado o que nos torna um guarda chuva sob o qual se abriga a marca Farmatex; marca esta de sucesso já consolidada em todo o mercado nacional.

Referente ao produto **MASCARA TRIPLA** da marca **FARMATEX**, informamos a vossa senhoria; bem como; esclarecemos a quem interessar possa, que esta **SUSPENSA** por tempo indeterminado a produção e importação de novos lotes deste produto. Infelizmente o desequilíbrio econômico mundial atrelado as altas taxas tributárias oriundas do aumento cambial esta inviabilizando as importações para o Brasil. Desta forma **AUTORIZAMOS** a empresa supra-citada a efetuar troca de marca em processos ganhos com **MASCARAS FARMATEX**.

Grato e certos da atenção; ficamos a disposição para esclarecimentos a eventuais duvidas; mediante este fato e reitero nosso orgulho e satisfação em sermos uma empresa que cresce a cada dia, sempre pautada na ética, na discrição e no profissionalismo com que tratamos nossos relacionamentos comerciais.

Curitiba, 19 de Março de 2020.


Josemar Ramos
Diretor Comercial Pharmatex


Jefferson Ferreira Meneguetti
Diretor Presidente Pharmatex

Pharmatex Comercial de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ 07.946.202/0001-70
Inscrição Estadual 90.37.79.40-39
Rua Doutor Egon Armando Krueger, 189
Cidade Industrial - CEP 81.350-020
Curitiba - Paraná



Prefeitura Municipal de Jequié



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A EMPRESA PRONTO MEDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.389.446/0001-03, COM SEDE NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA, RUA CAFÉ FILHO 700, BAIRRO MANDACARÚ, VEM EXPOR QUE:

DIANTE A PANDEMIA DO COVID-19 ALGUNS PRODUTOS ESTAMOS TENDO DIFICULDADE DE ADQUIRIR JUNTO A IMPORTADORES E FABRICANTES NACIONAIS. SEGUE EM ANEXO O COMUNICADO DE DIVERSOS IMPORTADORES DO BRASIL.

HOJE HÁ FALTA TANTO DO PRODUTO FINALIZADO PARA DISTRIBUIR BEM COMO A FALTA DA MATERIA PRIMA PARA A PRODUÇÃO, OU SEJA, FICANDO ASSIM INVIABILIZADO O FORNECIMENTO TANTO DA IMPORTADORA COMO PARA DISTRIBUIDORES.

OUTRA SITUAÇÃO DEVIDO A COVID-19 FOI A ALTA DO DOLAR, POIS, A MAIORIA DOS PRODUTOS SÃO IMPORTADOS E SEUS PREÇOS ACOMPANHAM O DOLAR, HONERANDO MUITO SEUS VALORES INICIAIS DE QUANDO FOI REALIZADO O PREGÃO ELETRÔNICO, EM julho DE 2019. EM ANEXO SEGUE NOTAS FISCAIS ONDE MOSTRA VALORES DE COMPRA ANTES E APÓS A PANDEMIA.

ITENS EM FALTA NO MERCADO NACIONAL ATÉ O MOMENTO:

- MASCARA TRIPLA COM ELASTICO
- ALCOOL GEL
- AVENTAL EM TNT (NÃO TECIDO)

ITENS COM PREÇOS ELEVADOS DEVIDO AO DOLAR ATÉ O MOMENTO:

- LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS
- LUVAS PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL
- EQUIPO MACRO GOTAS



Prefeitura Municipal de Jequié



SEGUE EM ANEXO NOTAS FICAIS COMPROVANDO O AUMENTO DE PREÇO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO E LUVA PARA PROCEDIMENTO ESTERIL.

DO PEDIDO:

PEDIMOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DE PERTO ACOMPANHA TODO O PROBLEMA QUE O SURTO DO CORONAVIRUS VEM CAUSANDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, TANTO PARA O SETOR PÚBLICO COMO PARA O PRIVADO, ANALISE O REAJUSTE DE PREÇOS DAS LUVAS PARA QUE POSSAMOS ATENDER AO CONTRATO E, QUE ABRA UMA COMPRA EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E ALCÓOL GEL PARA UMA TENTATIVA DE COMPRA DIRETO DO IMPORTADOR E/OU DISTRIBUIDOR QUE AINDA TENHA EM SEUS ESTOQUES.

ATENCIOSAMENTE

PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
JEQUIÉ 20/03/2020

10 389.446/0001-03
PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua Café Filho, 700 - Mandacaru
CEP 45207-370 - JEQUIÉ - BA



Prefeitura Municipal de Jequié

RECEBEMOS POR DUPLICANTE DA NOTA FISCAL EMITIDA POR: UGHC BRASIL IMPORTADORA LTDA.

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2020 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE: _____

NR-e NÚMERO 10863 SÉRIE 1

Unigloves UGHC BRASIL IMPORTADORA LTDA,

AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 901.
PORTO GRANDE
ARAQUARI - SC
CNPJ/C.P.E. 25.101.992/0002-55
FONE (41) 3027-5454 CEP 89245-000.

DANEE
DOCUMENTO AUTENTADO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA: 1
1 - SAÍDA

Nº 10863
SÉRIE 1
N-FR 1/1

4220-0325-1019-9200-0255-5500-1000 0108 6316 6336 0239

422000043865949 19/03/2020 11:02:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda mercadorias e serviços, C/merc, Regime tribut. cont. subst.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258100346 DISCRIMINAÇÃO DO SUBSTRATO: _____ CNPJ/CPF: 25.101.992/0002-55

DESTINATÁRIO - REMETENTE

INSCRIÇÃO SOCIAL: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 10.389.446/0001-03 DATA DE EMISSÃO: 19/03/2020

ENDEREÇO: RUA CAPE FILHO, 700 R. BOM FORTUITO CEP: 45207-370 DATA DE ENTREGA: 19/03/2020

MUNICÍPIO: JEQUIÉ MUNICÍPIO: MANDACAJU UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78542198 DATA DE DESTAFA: 11/02/00

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2020 7:02:27 004 07/05/2020 2:710,80
003 23/04/2020 2:710,80 14/05/2020 2:710,80
003 30/04/2020 2:710,80

CALCULO DO IMPORTE

VALOR DO ITEM: R\$ 14.204,59 VALOR DO FRETE: R\$ 568,18 VALOR DO FRETE POR CONTA: R\$ 23.514,43 VALOR DO FRETE POR CONTA: R\$ 3.663,88 VALOR TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 0,00 VALOR TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 13.554,10

VALOR DO FRETE: R\$ 650,59 VALOR DO FRETE POR CONTA: R\$ 0,00 VALOR DO FRETE POR CONTA: R\$ 0,00 VALOR DO FRETE POR CONTA: R\$ 0,00 VALOR TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 17.868,47

TRANSPORTADOR / VOLUME

LOGDI SUL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA PRIMEIRA CONTA: 0 - Por conta do Remetente (CIF) CONTRA-SINTESE: _____ PLACA: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: 28.414.240/0001-51

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SBRISIA, 50 MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9080124615

QUANTIDADE: 80 ESPÉCIE: 3 Caixa(s) MARCA: _____ NOME: _____ PESO BRUTO: 429,800 PESO LÍQUIDO: 429,800

CALCULO DO ISS

VALOR TOTAL DAS DESPESAS: _____ VALOR DO ISS: _____

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/CEI	EST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	VICIS	V. IPT	ATV ICMS ALÍQ. (%)
10-M	LUVA PROCEDIMENTO GUM PO STANDARD MEDIO Lote: Z2665719K - Validade: 06/20	40151900	010	6403	CX	600,0000	17,21	10.326,00	10.822,80	432,91		4,00
120-P	LUVA PROT CONTRA AGENTES QUIMICOS SAFETEC PEQUENO Lote: Z4187719A - Validade: 06/20	40151900	010	6403	CX	200,0000	16,14	3.228,00	3.381,79	135,27		4,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: - RECEBEMOS POR DUPLICANTE DA NOTA FISCAL EMITIDA POR: UGHC BRASIL IMPORTADORA LTDA.

RECEBEMOS POR DUPLICANTE: _____

1º VIA FLS SECRETARIA DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 0074 / 2019
Data: 19/03/2020
Termo de Compromisso Nº: 0067 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0003 / 2019
Nº de Autorização/Ano: 0739 / 2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 0739 / 2020

Credor: PRONTO MEDICO COM. E SERVIÇOS LTDA - ME **Telefone:** 73 3625-3241

Endereço: RUA CAFE FILHO - 700 A **Bairro:** MANCABARU

CNPJ/CPF: 10.369.445/0001-03 **Cidade:** JEQUIÉ **Estatuto:** BA

BANCO: **AGÊNCIA:** **C/C:**

E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.: 2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

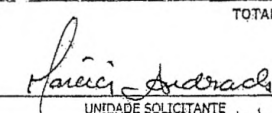
Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63620	AVENTAL DE MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	LOTE 05	JARC	730	PC	12,00	8.760,00
2	52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	LOTE 27	SUPERMAX	1.053	CX	17,30	18.216,90
3	52939	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, PEQUENA, CX C/ 100	LOTE 27	SUPERMAX	597	CX	17,40	10.387,80
4	53747	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTÉRIL, XP, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	LOTE 27	SUPERMAX	100	CX	17,40	1.740,00
5	83113	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50	LOTE 28	INNOVA	271	CX	6,18	1.674,78
6	90453	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 COM CARVÃO ATIVADO CAIXA COM 20 UNIDADES.	LOTE 28	DESCARPACK	31	CX	34,00	1.054,00
7	90454	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF3 COM CARVÃO ATIVADO CAIXA COM 20 UNIDADES.	LOTE 28	DESCARPACK	36	CX	34,00	1.224,00
TOTAL:							43.057,48	


RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA


UNIDADE SOLICITANTE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFIM/05 DO TERMO DE COMPROMISSO 67/2019 ASSINADO EM 23/06/2019

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:
MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DECORRENTES DO CORONAVÍRUS/2020.



Prefeitura Municipal de Jequié

 **ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 0074 / 2019
Data: 19/03/2020
Termo de Compromisso Nº: 0067 / 2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0003 / 2019
Nº da Autorização/Ano: 0736 / 2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 0736 / 2020

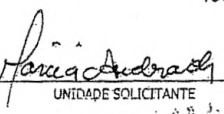
Credor: PRONTO MEDICO COM. E SERVIÇOS LTDA - ME **Telefone:** 73 3525-3241
Endereço: RUA CAFE FILHO - 700 A **Bairro:** MANDACARU
CNPJ/CPF: 10.365.446/0001-03 **Cidade:** JEQUIÉ **Estado:** BA
BANCO: **AGÊNCIA:** **C/C:**
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS
Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

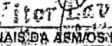
Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63620	AVENTAL DE MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	LOTE 05	JARC	10	PC	12,00	120,00
2	83113	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. CX C/ 50	LOTE 28	INNOVA	20	CX	6,18	123,60
3	90453	MASCARA DE PROTEÇÃO PPS PFFZ.COM CARVÃO ATIVADO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	LOTE 28	DESCARPACK	5	CX	34,00	170,00
TOTAL:								413,60


RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA


UNIDADE SOLICITANTE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO 67/2019 ASSINADO EM 23/05/2019

LOCAL DE ENTREGA: 

OBS:
MATERIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DECORRENTES DO CORONAVÍRUS/2020.



Prefeitura Municipal de Jequié

COTAÇÕES DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Jequié



CASA BRITO
CNPJ: 33.999.582/0001-10
Rua Otaviano da hora nº 47, Centro, Entroncamento de Jaguaquara-Ba.

COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Jequié Estado da Bahia
 Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo e Financeiro.

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V.S.A. A NOSSA PROPOSTA RELATIVA ORÇAMENTO PREVIO EM EPIGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA, QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÁ O FORNECIMENTO E PARA TANTO, CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS COMO SOLICITADO EM REFERÊNCIA ESTANDO INCLUSO TODAS E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA NOSSA PROPOSTA, INCLUSIVE TODOS OS CUSTOS COM MATERIAL DE CONSUMO, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DE TODO O PESSOAL DA CONTRATADA, COMO TAMBÉM FARDAMENTO, TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA, MATERIAIS EMPREGADOS, INCLUSIVE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, DEPRECIÇÃO, ALUGUÉIS, ADMINISTRAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM O FIEL CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES.

PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS PARA ENFRENTAMENTO COVID-19

CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	VL UNIT	QTD	VL TOTAL
	HOSPITALAR				
52937	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - GRANDE	CX C/100	R\$ 47,00	1000	R\$ 47.000,00
52938	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - MÉDIA	CX C/100	R\$ 47,00	1100	R\$ 51.700,00
52939	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - PEQUENA	CX C/100	R\$ 47,00	700	R\$ 32.900,00
	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSEPTICO	CX C/50	R\$ 255,00	1500	R\$ 382.500,00
	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 9920H - 3M INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICROORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	R\$ 28,19	7000	R\$ 197.330,00

JAGUAQUARA-BA, 28 DE ABRIL DE 2020

CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO
33.999.582/0001-10
 R. Otaviano da Hora, 47, CEP: 45.345-000
 Entroncamento - Jaguaquara - BA

CASA BRITO

CNPJ: 33.999.582/0001-10 INS EST.029.161.678-ME

RUA: OTAVIANO DA HORA N 47 ENT DE JAGUAQUARA CEP 45345-000



Prefeitura Municipal de Jequié

29/03/2020

Orçamento **493**

CORP AMBIENTAL
RUA PITIGUARI, 62 - NOVO HORIZONTE -
Serra - ES - CEP: 29.163-346

CORP AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 22.983.207/0001-66 IE: 083.120.42-4

(27) 99929-2952

CORP.AMBEINTAL@OUTLOOK.C
OM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUÉ

Validade da proposta
03/04/2020

1000	ALCOOL EM GEL 500ML 70%	15,80	15.800,00
150	ALCOOL EM GEL 5L 70%	134,00	20.100,00
Total			35.900,00
Valor líquido			35.900,00

Forma de pagamento:

A

Continua na próxima página...

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Jequié



J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP
 RUA DOUTOR ANTONIO ASTOLFO, 18 POMPILIO SAMPAIO
 CEP: 45205-087
 CNPJ - 13.132.826/0001-56
 INS. ESTADUAL - 011.469.036
 EMAIL: JOSECARLOS.BARRETO@GMAIL.COM
 TELEFONE : 73-3526-7258 OU 73-3046-4580

ORÇAMENTO EMERGENCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	FLANELA	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
2	PANO DE CHÃO	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
3	SACO DE LIXO HOSP. 100 LT	UND	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
4	TOUCA DESCARTÁVEL CIRURGICA C/100	PCT	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	PCT	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
6	MASCARA DESCARTÁVEL PFS2	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
7	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	CX	125	R\$ 47,90	R\$ 5.987,50
8	DETERGENTE 500 ML	CX	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
9	ALCOOL EM GEL USO HOSPITALAR EM GALÃO DE 05 LITROS	GLA	120	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
10	LUIVA DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES LATEX	CX	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
11	ROLO DE TNT TECIDO ROLO COM 50 METROS	ROL	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
12	LINHAS DE TECIDO PARA OVERLOCK 1500 MT	RL	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
13	LINHA DE TECIDO PARA COSTURA RETA	RL	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
14	LACRE FECHO PARA AMARRAÇÃO	KG	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
15	BALDE ESCORREDOR MOP COM VASSOURA 13 LITROS	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
16	REFIL MOP ESFREGÃO COM TIRAS DE ALGODÃO	UND	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
					R\$ 49.442,50

Jequié 27 de março de 2020



VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

Página 1



Prefeitura Municipal de Jequié

Equimed Instalações e Equipamentos para Laboratórios e Hospitais LTDA - ME
CNPJ 16.580.422/0001-13



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ					
NOME DA EMPRESA: Equimed Instalações e Equipamentos para Laboratórios e Hospitais LTDA - ME					
ENDEREÇO: Rod BR 101, nº 9994b, KM 504 - Bairro São Lourenço, Cidade: Itabuna - Ba					
Fone: (73) 999511151 - YASMIN BOREL					
CNPJ 16.580.422/0001-13					
DADOS BANCÁRIOS:					
Conta n.º: 024127-7					
Agência n.º: 0058					
Banco: NORDESTE - 004					
PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS PARA ENFRENTAMENTO COVID-19					
CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	VL UNIT	QTD	VL TOTAL
HOSPITALAR					
	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO GRAMATURA: 50 GR COR: BRANCO OU AZUL MATERIAL: TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. COMPRIMENTO: GRANDE 130 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES NÃO ESTÉREIS. REGISTRO NA ANVISA	PCT C/ 10	R\$ 191,10	2200	R\$ 420.420,00
52937	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - GRANDE	CX C/100	R\$ 47,50	1000	R\$ 47.500,00
52938	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - MÉDIA	CX C/100	R\$ 47,50	1100	R\$ 52.250,00
52939	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - PEQUENA	CX C/100	R\$ 47,50	700	R\$ 33.250,00
	MACACÃO TYVEK BRANCO IMPERMEÁVEL FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ GRAMATURA: 50 G/M COSTURA: SIMPLES MATERIAL: TECIDO SMS RESPIRÁVEL, ZÍPER IDIRECIONAL E ABA PROTETORA, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NO PUNHO PARA AJUSTE NO DEDO POLEGAR, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS	UNIDADE	R\$ 399,30	750	R\$ 299.475,00
	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALÉRGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSEPTICO	CX C/50	R\$ 255,50	1500	R\$ 383.250,00



Prefeitura Municipal de Jequié



CASA BRITO
CNPJ: 33.999.582/0001-10
Rua Otaviano da hora nº 47, Centro, Entroncamento de Jaguaquara-Ba.

91290	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO RESISTENTE COM VENTILACAO LATERAL, VISOR TRANSPARENTE INCOLOR, FIXACAO ELASTICA GRADUAVEL, APOIO NASAL, PERNAS ANATOMICAS E ATRAUMATICAS.	UNIDADE	R\$ 11,90	400	R\$ 4.760,00
82880	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACT C/ 100	CX C/100	R\$ 24,92	500	R\$ 12.460,00
90461	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100.	PCT C/100	R\$ 42,00	300	R\$ 12.600,00
82684	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	FR	R\$ 14,70	500	R\$ 7.350,00
85978	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5 LT	GALÃO 5 LT	R\$ 118,10	1200	R\$ 141.720,00
91759	ALCOOL 70% (ETÍLICO) GALÃO 5 LT	GALÃO 5 LT	R\$ 62,00	1000	R\$ 62.000,00
	LIMPEZA				
66413	DESINFETANTE 1 L	CX C/12	R\$ 38,90	230	R\$ 8.947,00
82717	DETERGENTE 500 ML	CX C/24	R\$ 36,00	200	R\$ 7.200,00
	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000 FLHAS	PCT C/1000	R\$ 10,90	400	R\$ 4.360,00
	SACO DE LIXO PRETO 30 L	PCT C/100	R\$ 17,89	402	R\$ 7.191,78
	SACO DE LIXO PRETO 50 L	PCT C/100	R\$ 20,70	400	R\$ 8.280,00
				TOTAL	R\$ 988.298,78

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A PRESENTE PROPOSTA TEM VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA ABERTURA DO CERTAME.

PRAZO DE ENTREGA

A ENTREGA DO(S) PRODUTOS(S) SER REALIZADA(S) TODA VEZ QUE SE FIZER NECESSÁRIO, MEDIANTE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SETOR COMPETENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A CONTAR DA ENTREGA DA "A.C".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MEDIANTE A ENTREGA DOS PRODUTOS (AVISTA)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS E DILUÍDOS OS CUSTOS QUE ENVOLVEM A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA, AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, TRANSPORTE/FRETE E SEGURO, BEM COMO AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E QUAISQUER OUTRAS NECESSÁRIAS A TOTAL EXECUÇÃO NO FORNECIMENTO. DECLARAMOS QUE EXECUTARÃO O OBJETO CONTRATUAL EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM A(S) DESCRIÇÃO (ÕES) INDICADA(S) NO ANEXO I DESTE EDITAL

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DADOS BANCARIOS: AG: 5245 C/C 535-5 BRADESCO

NOME: NIEVES FONTES DE BRITO

RG Nº. 0208381155

CPF: 191.026.315-04

CARGO: PROPRIETARIA

JAGUAQUARA-BA, 28 DE ABRIL DE 2020

CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO
33.999.582/0001-10

R. Otaviano da Hora, 47, CEP: 45.345-000
 Entroncamento - Jaguaquara - BA

CASA BRITO

CNPJ: 33.999.582/0001-10 INS EST.029.161.678-ME

RUA: OTAVIANO DA HORA N 47 ENT DE JAGUAQUARA CEP 45345-000



Prefeitura Municipal de Jequié

Equimed Instalações e Equipamentos para Laboratórios e Hospitais LTDA - ME
CNPJ 16.580.422/0001-13

	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 9920H - 3M INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICROORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	R\$	37,00	7000	R\$	259.000,00	X
91290	OCULOS DE PROTECAO em plastico resistente com ventilacao lateral, visor transparente incolor, fixacao elastica graduavel, apoio nasal, pernas anatomicas e atraumaticas.	UNIDADE	R\$	19,00	400	R\$	7.600,00	X
82880	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACT C/ 100	CX C/100	R\$	40,00	500	R\$	20.000,00	X
82860	PROPÉ SAPATILHA BRANCO GRAMATURA DE 20G DESCARTÁVEL COM ELASTICO	PCT C/ 100	R\$	50,00	500	R\$	25.000,00	
51174	COBERTURA PARA CADAVER COM REFLETIVO E ELASTICO ADULTO TAM G 90 CM X 220 CM	UNIDADE	R\$	32,56	800	R\$	26.048,00	
	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLA PCT C/95 GRAMAS	PCT C/95G	R\$	8,25	100	R\$	825,00	
	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE 3 L	UNIDADE	R\$	4,40	122	R\$	536,80	
90447	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL C/ SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO 28G X 1,5MM (PENETRAÇÃO) CALIBRE 0,36MM CX C/ 200.	CX C/200	R\$	105,60	20	R\$	2.112,00	
90461	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100.	PCT C/100	R\$	86,37	300	R\$	25.911,60	X
64857	TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER DIGITAL DE TESTA NC 150	UNIDADE	R\$	550,00	50	R\$	27.500,00	X
82684	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	FR	R\$	18,00	500	R\$	9.000,00	X
85978	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5 LT	GALÃO 5 L	R\$	173,00	1200	R\$	207.600,00	X
91759	ALCOOL 70% (ETÍLICO) GALÃO 5 LT	GALÃO 5 L	R\$	80,00	1000	R\$	80.000,00	X
	HIPOCLORITO DE 2 A 2,5% GALÃO 5 LT	GALÃO 5 LT	R\$	62,00	1000	R\$	62.000,00	X
LIMPEZA								
66413	DESINFETANTE 1 L	CX C/12	R\$	59,52	230	R\$	13.689,60	X
82717	DETERGENTE 500 ML	CX C/24	R\$	78,24	200	R\$	15.648,00	X
82720	FLANELA 100 % ALGODÃO 39 X 59 BRANCA	UNIDADE	R\$	3,78	200	R\$	756,80	
	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO PICOTADO A CADA 50 MEDIUDAS: CM29CM X 300 MT	RL	R\$	188,10	20	R\$	3.762,00	
	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000 FLHAS	PCT C/1000	R\$	17,93	400	R\$	7.172,00	X
82725	SABONETE LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO GALÃO 5 LT	GALÃO 5 LT	R\$	60,50	500	R\$	30.250,00	X
	SACO DE LIXO PRETO 30 L	PCT C/100	R\$	31,68	402	R\$	12.735,36	X
	SACO DE LIXO PRETO 50 L	PCT C/100	R\$	35,68	400	R\$	14.273,60	X



Prefeitura Municipal de Jequié

Equimed Instalações e Equipamentos para Laboratórios e Hospitais LTDA - ME
CNPJ 16.580.422/0001-13

FRASCO DE POLIETILENO DE 200ML C/ BICO DISPENSADOR	UNIDADE	R\$	3,78	415	R\$	1.570,36
BORRIFADOR DE 500 ML	UNIDADE	R\$	6,38	422	R\$	2.692,36
TESTES						
SWAB DESCARTÁVEL ESTÉRIL NÃO ALGIMATADO 15 CM TIPO POLYESTER FIBERTIPPED APPLICADOR EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	R\$	0,72	67000	R\$	48.240,00
ANTI-SARS-COV-2 (IGG/IGM) TESTE RÁPIDO COVID - 19	UNIDADE	R\$	210,00	1631	R\$	342.510,00
VALOR TOTAL					R\$	2.482.578,48
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS						

ITABUNA, 28 DE ABRIL DE 2020



Prefeitura Municipal de Jequié

06	Álcool em gel 70% dentro das normas e aprovado pela Anvisa. (galão de 5 litros)	Galão	01	125,00	
07	Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (polícarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos. As extremidades do suporte preto são fixadas na carneira e coroa de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor.	Un	01	58,00	
08	Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Embalado individualmente.	Un	300	30,00	
09	ÓCULOS, de segurança, em policarbonato, com armação e visor, lentes transparentes, com ângulo de visão de 180,° dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes, orifício para fixação de cordões, possibilitando o uso sobreposto a óculos corretivo	Un	400	16,00	6.400,00
10	Bota sete léguas branca, modelo serviços gerais.	Par	01	56,00	
11	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA DESCARPACK COM ELÁSTICO BRANCA (Pacote com 100)	Pct	500	25,00	12.500,00
12	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO Para Testa Fácil de usar, Preciso Rápido Alerta sonoro de Febre Recursos:- Sensor confiável, rápido e preciso.- Projeto de sonda patenteado garantindo alta precisão	Un	15		Não temos no momento.
VALOR TOTAL (R\$) .				232.750,00	

OBS: Verificar disponibilidade do material e o pedido mínimo para cada item..



Prefeitura Municipal de Jequié

OBS: Ver com o representante que há material que será entregue proporcionalmente, devido a produção e a necessidade de que todas as cidades recebam um pouco gradativamente.

DECLARAMOS QUE:

- I- Nesta solicitação de cotação de preços busca-se angariar o melhor custo para cada produto.
- II- Quaisquer custos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os produtos a serem adquiridos sem ônus adicional;

O prazo de validade desta proposta é de até quando durar os estoques.

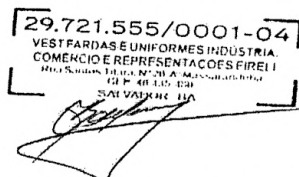
DADOS BANCARIOS EM NOME DA: VEST FARDAS E UNIFORMES

BANCO SANTANDER N 33

AGENCIA: 2135

CONTA CORRENTE: 13003511-3

Salvador/BA, 27 de Abril de 2020



VEST FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CNPJ.: 29.721.555/0001-04

GEORGE SANTANA BONFIM

CPF: 814.816.915-20

ADMINISTRADOR

VEST FARDAS E UNIFORMES INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ 29.721.555/0001-04

END: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº80 IAPI, CEP: 40330-200 E-MAIL: vest_fardas@outlook.com / Tel: / (71)99916-2710



Prefeitura Municipal de Jequié

28/04/2020

Orçamento 514



CORP AMBIENTAL
RUA PITIGUARI, 62 - NOVO HORIZONTE -Serra - ES -
CEP: 29.163-346

(27) 3068-4661

CORP AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 22.963.207/0001-66 IE: 063.120.42-4

CORP.AMBIENTAL@OUTLOOK.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Validade da proposta
01/05/2020

PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS PARA ENFRENTAMENTO COVID-19

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
100	ALCOOL EM GEL 500ML 70%	MARCA - DNA	15,80	7.900,00
1000	ALCOOL EM GEL 5L 70%	MARCA - DNA	134,00	134.000,00
1000	ALCOOL 70% ETILICO 5LT	MARCA - DNA	63,00	63.000,00
1000	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2,5% 5LT		18,68	18.680,00
Total				223.580,00
Valor Líquido				223.580,00

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Jequié



Cotação nº 139

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Jequié
Fundo Municipal de Saúde de Jequié
Setor de Licitações/Contratos

"Somente aquele que desistir é que jamais vencerá"

Aline Saab

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 32.393.949/0001-70

ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 265, CENTRO - ITIRUCU - BA

TELEFONE: 73- 3538 1685 FAX: 3538 1685

PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS PARA ENFRENTAMENTO COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL UNIT	QTD	VL TOTAL
	HOSPITALAR				
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO GRAMATURA: 50 GR COR: BRANCO OU AZUL MATERIAL: TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. COMPRIMENTO: GRANDE 130 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES NÃO ESTÉREIS.REGISTRO NA ANVISA	PCT C/ 10	R\$ 120,00	2200	R\$ 264.000,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - GRANDE	CX C/100	R\$ 75,00	1000	R\$ 75.000,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - MÉDIA	CX C/100	R\$ 75,00	1100	R\$ 82.500,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX NAO ESTERIL - PEQUENA	CX C/100	R\$ 75,00	700	R\$ 52.500,00
5	MACACÃO TYVEK BRANCO IMPERMEÁVEL FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ GRAMATURA: 50 G/M COSTURA: SIMPLES MATERIAL: TECIDO SMS RESPIRÁVEL, ZÍPER IDIRECIONAL E ABA PROTETORA, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NO PUNHO PARA AJUSTE NO DEDO POLEGAR, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS	UNIDADE	R\$ 150,00	750	R\$ 112.500,00
6	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSEPTICO	CX C/50	R\$ 310,00	1500	R\$ 465.000,00

MAX MIX DISTRIBUIDORA
P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 32.393.949/0001-70
R. Juscelino Kubitschek, 265
Centro - CEP: 45350-000
Itiruçu - BA



Rua Juscelino Kubitschek, 265 – Centro – CEP 45.350-000 – Itiruçu-BA -CNPJ 32.392.949/0001-70
Insc. Estadual 154.514.974 Tel.(73)3538-1685 // 9198 1127 email : maxmix1611@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



O MAXimo em produtos e serviços

7	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 9920H - 3M INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICROORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	R\$ 40,00	7000	R\$ 280.000,00
8	OCULOS DE PROTECAO em plastico resistente com ventilacao lateral, visor transparente incolor, fixacao elastica graduavel, apoio nasal, pernas anatomicas e atraumaticas.	UNIDADE	R\$ 17,00	400	R\$ 6.800,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACT C/ 100	CX C/100	R\$ 35,00	500	R\$ 17.500,00
10	PROPÉ SAPATILHA BRANCO GRAMATURA DE 20G DESCARTÁVEL COM ELASTICO	PCT C/ 100	R\$ 45,00	500	R\$ 22.500,00
11	COBERTURA PARA CADAVER COM REFLETIVO E ELASTICO ADULTO TAM G 90 CM X 220 CM	UNIDADE	R\$ 55,00	800	R\$ 44.000,00
12	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLA PCT C/95 GRAMAS	PCT C/95G	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
13	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE 3 L	UNIDADE		122	R\$ 0,00
14	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL C/ SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO 28G X 1,5MM (PENETRAÇÃO) CALIBRE 0,36MM CX C/ 200.	CX C/200	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00
15	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100.	PCT C/100	R\$ 60,00	300	R\$ 18.000,00
16	TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER DIGITAL DE TESTA NC 150	UNIDADE	R\$ 550,00	50	R\$ 27.500,00
					R\$ 0,00
17	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	FR	R\$ 17,50	500	R\$ 8.750,00
18	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5 LT	GALÃO 5 L	R\$ 165,00	1200	R\$ 198.000,00
19	ALCOOL 70% (ETÍLICO) GALÃO 5 LT	GALÃO 5 L	R\$ 90,00	1000	R\$ 90.000,00
20	HIPOCLORITO DE 2 A 2,5% GALÃO 5 LT	GALÃO 5 LT	R\$ 35,00	1000	R\$ 35.000,00
	LIMPEZA				R\$ 0,00
21	DESINFETANTE 1 L	CX C/12	R\$ 60,00	230	R\$ 13.800,00
22	DETERGENTE 500 ML	CX C/24	R\$ 60,00	200	R\$ 12.000,00
23	FLANELA 100 % ALGODÃO 39 X 59 BRANCA	UNIDADE	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00
24	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO PICOTADO A CADA 50 MEDIUDAS: CM29CM X 300 MT	RL	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000 FLHAS	PCT C/1000	R\$ 18,00	400	R\$ 7.200,00
26	SABONETE LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO GALÃO 5 LT	GALÃO 5 LT	R\$ 70,00	500	R\$ 35.000,00
27	SACO DE LIXO PRETO 30 L	PCT C/100	R\$ 70,00	402	R\$ 28.140,00
28	SACO DE LIXO PRETO 50 L	PCT C/100	R\$ 70,00	400	R\$ 28.000,00



MAX MIX DISTRIBUIDORA
 Rua Juscelino Kubitschek, 265 - Centro - Itirucu - BA - CEP: 45350-000 - Itirucu - BA - CNPJ 32.392.949/0001-70
 Insc. Estadual 154.514.434-11-91981127 // 9198 1127 email : maxmix1611@hotmail.com
 CNPJ: 32.392.949/0001-70
 R. Juscelino Kubitschek, 265
 Centro - CEP: 45350-000
 Itirucu - BA

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié


29	FRASCO DE POLIETILENO DE 200ML C/ BICO DISPENSADOR	UNIDADE	R\$ 40,00	415	R\$ 16.600,00
30	BORRIFADOR DE 500 ML	UNIDADE	R\$ 12,00	422	R\$ 5.064,00
	TESTES				R\$ 0,00
31	SWAB DESCARTÁVEL ESTÉRIL NÃO ALGIMATADO 15 CM TIPO POLYESTER FIBERTIPPED APPLICADOR EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	R\$ 5,00	65000	R\$ 325.000,00
	ANTI-SARS-COV-2 (IGG/IGM) TESTE RÁPIDO COVID - 19	UNIDADE	R\$ 355,00	1631	R\$ 579.005,00
TOTAL R\$ DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS					R\$ 2.856.559,00

Valor da cotação: 2.856.559,00

Garantia: 01 ano

Validade da proposta: 60 dias

Entrega: Imediato

Itiruçu-Ba, 25 de abril de 2020



Maxwell de Novais Santos
CPF 005.483.625-56
proprietário

MAX MIX DISTRIBUIDORA
P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 32.392.949/0001-70
R. Juscelino Kubitschek, 265
Centro - CEP: 45350-000
Itiruçu - BA



Rua Juscelino Kubitschek, 265 – Centro – CEP 45.350-000 – Itiruçu-BA -CNPJ 32.392.949/0001-70
Insc. Estadual 154.514.974 Tel.(73)3538-1685 // 9198 1127 email : maxmix1611@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



Diário Oficial

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul

1

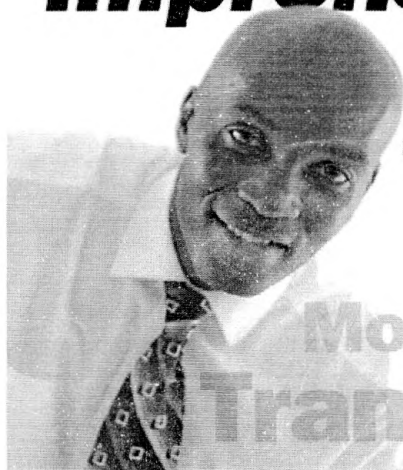
Terça-feira • 7 de Abril de 2020 • Ano III • Nº 278

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CISBS publica:

- **Edição Publicada Por: CISBS - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul- Homologação do Pregão Presencial Srp nº 01/2020** - Objeto: Registro de preços, para o fornecimento de insumos e equipamentos EPIs destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para a Policlínica Regional de Saúde da Valença-BA, entes consorciados e alguns municípios da Região do Baixo Sul, mediante a necessidade da contratante.
- **Edição Publicada Por: CISBS - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul- Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial - SRP nº SRP 01/2020.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência



Responsável - Leonardo Barbosa Cardoso
Rua Augusto Messias Guimarães

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+O7ICQOH5DS6BKVQ

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

Terça-feira
7 de Abril de 2020
2 - Ano III - Nº 278

Diário Oficial

Homologações



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo sul

CNPJ: 29.707.393/0001-50

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de insumos e equipamentos EPis destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para a Policlínica Regional de Saúde da Valença-BA, entes consorciados e alguns municípios da Região do Baixo Sul, mediante a necessidade da contratante.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO BAIXO SUL, informa aos interessados que o julgamento, a classificação e adjudicação efetuada pelo Pregoeiro Sr. Anderson de Jesus Brito em 06 de abril de 2020, foi devidamente homologado pelo Presidente do Consórcio Sr. Leonardo Barbosa Cardoso em 06 de abril de 2020 em favor da empresas abaixo relacionadas:

Nome da Empresa: Villas Comercial Eireli

CNPJ: 21.786.858/0001-01

Endereço: Av. Luiz Tarquínio, nº 1754, Word Shopping, 2º piso, sala 203, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000

Para os itens:

Item 3 no valor de R\$ 79.200,00.

Item 14 no valor de R\$ 969,00.

Item 15 no valor de R\$ 646,00.

Nome da Empresa: Restart Comércio e Serviços Valença Eireli

CNPJ: 35.658.074/0001-02

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 620, centro, Valença-BA

Para os itens:

Item 8 no valor de R\$ 76.497,50.

Item 21 no valor de R\$ 189,60.

Item 22 no valor de R\$ 189,60.

Item 26 no valor de R\$ 14.940,00.

Item 34 no valor de R\$ 29.041,00.

Item 37 no valor de R\$ 63.367,50.

Item 43 no valor de R\$ 29.425,00.

Item 44 no valor de R\$ 15.876,50.

Empresa: BM de Jesus Ramos

CNPJ: 09.007.822/0001-79

Endereço: Praça Luis Rogério de Souza, s/n, Camamu-BA

Para os itens:

Item 2 no valor de R\$ 72.000,00

Item 4 no valor de R\$ 65.800,00

Item 27 no valor de R\$ 1.780.000,00.

Empresa: Cristina Filismino dos Santos

CNPJ: 30.510.368/0001-60

Endereço: Caminho 5, quadra 06, Cajazeiras 05, Salvador-BA

Para os itens:

Item 1 no valor de R\$ 33.500,00

Item 20 no valor de R\$ 1.400,00.

Item 36 no valor de R\$ 134.500,00.

Empresa: Comercial Vianna Eireli EPP

CNPJ: 04.668.436/0001-04

Endereço: Rua C, qD, nº 336, centro, Simões Filho-BA

Para os itens:



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+07ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jequié

Diário Oficial

Terça-feira
7 de Abril de 2020
3 - Ano III - Nº 278**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo sul****CNPJ: 29.707.393/0001-50**

Item 5 no valor de R\$ 9.200,00
Item 6 no valor de R\$ 8.700,00
Item 7 no valor de R\$ 672.000,00
Item 10 no valor de R\$ 530,00.
Item 11 no valor de R\$ 32.100,00.
Item 12 no valor de R\$ 13.700,00.
Item 13 no valor de R\$ 22.800,00.
Item 16 no valor de R\$ 840,00.
Item 17 no valor de R\$ 2.700,00.
Item 18 no valor de R\$ 2.200,00.
Item 19 no valor de R\$ 3.600,00.
Item 28 no valor de R\$ 2.700,00.
Item 29 no valor de R\$ 2.000,00.
Item 30 no valor de R\$ 420.000,00.
Item 31 no valor de R\$ 1.600,00.
Item 32 no valor de R\$ 3.300,00.
Item 33 no valor de R\$ 3.300,00.
Item 35 no valor de R\$ 1.800,00.
Item 38 no valor de R\$ 9.800,00.
Item 39 no valor de R\$ 540,00.
Item 41 no valor de R\$ 3.000,00.
Item 42 no valor de R\$ 7.000,00.
Item 45 no valor de R\$ 2.600,00.
Item 46 no valor de R\$ 18.000,00.

Empresa: JFB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Hospitalares Ltda**CNPJ: 14.683.163/0001-20****Endereço: Rua Ceara, nº 02, Galpão 01, São Cristóvão Salvador-BA****Para os itens:**

Item 23 no valor de R\$ 87.500,00.
Item 24 no valor de R\$ 188.500,00.
Item 25 no valor de R\$ 87.000,00.

Valença-BA, 06 de abril de 2020.

Leonardo Barbosa Cardoso
Presidente do Consórcio**Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região Do Baixo Sul**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+07ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jequié

Terça-feira
7 de Abril de 2020
4 - Ano III - Nº 278

Diário Oficial

Atas



Consórcio Público Interfederado De Saúde Da Região Do Baixo sul
CNPJ: 29.707.393/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 01/2020

Aos 06 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, presente de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL**, por intermédio do seu Presidente, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Barbosa Cardoso, doravante denominada **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL**, e do outro as empresas:

VILLAS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.786.858/0001-01, com sede à Av. Luiz Tarquínio, nº 1754, Word Shopping, 2º piso, sala 203, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000, representada por Milton Santos de Jesus Filho, portador do RG: 2652002-88, inscrito no CPF: 397.842.665-04

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.658.074/0001-02, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 620, centro, Valença-BA, CEP: 45.400-000, representada por Eduardo Sousa de Sena, portador do RG: 0739640267, inscrito no CPF: 816.789.165-87

BM DE JESUS RAMOS, inscrita no CNPJ: 09.007.822/0001-79, com sede à Praça Luis Rogério de Souza, s/n, Camamu-BA, representada por Marco Antônio Souza Passos, portador do RG: 0668335408, inscrita no CPF: 726.553.055-15

CRISTINA FILISMINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 30.510.368/0001-60, com sede no Caminho 5, quadra 06, Cajazeiras 05, Salvador-BA, representada por Cristina Filismino dos Santos, portadora do RG: 2013735804, inscrito no CPF: 064.749.225-32

COMERCIAL VIANNA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 04.668.436/0001-04, com sede à Rua C, qd, nº 336, centro, Simões Filho-BA, representada por Paulo Sérgio Seixas de Magalhães Machado do Carmo, portador do RG: 0505128705, inscrito no CPF: 506.490.785-00.

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.683.163/0001-20, com sede à Rua Ceara, nº 02, Galpão 01, São Cristóvão Salvador-BA, representada por Antônio Marcos Oliveira, portador do RG: 5676617-33, inscrita no CPF: 916.423.455-04

Simplemente denominada de FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 033/2020 e homologada em 06/04/2020, referente ao Pregão Presencial nº 01/2020, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de material para endoscopia, gases medicinais e equipamentos médicos, para a manutenção da Policlínica Regional de Saúde de Valença-BA, mediante a necessidade da contratante, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.979 de 06/02/2020 e do Decreto nº 01/2018, de 15 de maio de 2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº. 01/2020, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 06/02/2020, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020), contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para cada item registrado, conforme Art. 4º-I da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 4º-I da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material - AFM.

Página 1 de 7

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+O7ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Jequié

Diário Oficial

Terça-feira
7 de Abril de 2020
5 - Ano III - Nº 278

Consórcio Público Interfederado De Saúde Da Região Do Baixo sul
CNPJ: 29.707.393/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 01/2020

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
3.3 - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Diretoria Administrativa desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar do recebimento da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor.
5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL.
5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 06/02/2020, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020), a contar da assinatura da presente Ata.
5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VALENÇA. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Consórcio www.baixosul.valenca.ba.io.org.br.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, à vista, no ato da entrega, com a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
6.6 - O Consórcio se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
7.2 - O Consórcio solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Consórcio poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

Página 2 de 7

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+O7ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Jequié

Terça-feira
7 de Abril de 2020
6 - Ano III - Nº 278

Diário Oficial



Consórcio Público Interfederado De Saúde Da Região Do Baixo sul
CNPJ: 29.707.393/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 01/2020

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Consórcio se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio www.baixosul.valenca.ba.io.org.br.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Consórcio, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Consórcio;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do recebimento da AFM pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Consórcio se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Consórcio o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Consórcio ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Consórcio no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Consórcio não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Consórcio nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

Página 3 de 7

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+O7ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Jequié

Diário Oficial

Terça-feira
7 de Abril de 2020
7 - Ano III - Nº 278Consórcio Público Interfederado De Saúde Da Região Do Baixo sul
CNPJ: 29.707.393/0001-50**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 01/2020**

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

12.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Consórcio não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Consórcio www.baixosul.valenca.ba.io.org.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Valença, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Empresa: CRISTINA FILISMINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 30.510.368/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTDE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Alcool Etílico 70% 1 Litro	LT	1.700	R\$ 19,70	R\$ 33.490,00
20	Lencol descartável elastico maleavel alta resistencia para macas polipropileno com 10	PCT	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
36	Pro pe com 50	PCT	2.760	R\$ 48,73	R\$ 134.494,80
cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos					R\$ 169.384,80

Empresa: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrita no CNPJ: 14.683.163/0001-20

Página 4 de 7

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+O7ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Jequié

Terça-feira
7 de Abril de 2020
8 - Ano III - Nº 278

Diário Oficial



Consórcio Público Interfederado De Saúde Da Região Do Baixo sul
CNPJ: 29.707.393/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
23	Luva Procedimento G com 100	Caixa	1.370	UNIGLOVES	R\$ 63,73	R\$ 87.310,10
24	Luva Procedimento M com 100	Caixa	2.950	UNIGLOVES	R\$ 63,73	R\$ 188.003,50
25	Luva Procedimento P com 100	Caixa	1.365	UNIGLOVES	R\$ 63,73	R\$ 86.991,45
trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos						R\$ 362.305,05

Empresa: VILLAS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.786.858/0001-01

Itens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
3	Alcool Gel 70% 5 Litro	Galao	730	149,58	109.193,40
14	Dispenser saboneteira para alcool gel	und.	15	64,60	969,00
15	Dispenser saboneteira para Sabonete Liquido	und.	10	64,60	646,00
Cento e dez mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos					R\$ 110.808,40

COMERCIAL VIANNA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 04.668.436/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	Ambu silicone adulto (sistema de tremuneração completa)	UND	36	R\$ 255,55	R\$ 9.199,80
6	Ambu silicone infantil (sistema de tremuneração completa)	UND	34	R\$ 255,88	R\$ 8.699,92
7	Avental de segurança tipo barbeiro manga longa tratamento antiestático c/10	PCT	5608	R\$ 119,82	R\$ 671.950,56
10	Cateter para oxigenio tipo olhos	UND	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
11	Cilindro de oxigenio medicinal 7m3 40litros	UND	10	R\$ 3.210,00	R\$ 32.100,00
12	Cilindro de oxigenio medicinal portatil 1litro	UND	10	R\$ 1.370,00	R\$ 13.700,00
13	Cilindro de oxigenio medicinal portatil 4litros	UND	15	R\$ 1.520,00	R\$ 22.800,00
16	Frasco umidificador para oxigenio 250ml com ext mascara rosca de metal	UND	85	R\$ 9,88	R\$ 839,80
17	Kit mascara venturi adulto	UND	73	R\$ 36,98	R\$ 2.699,54
18	Kit mascara venturi infantil	UND	60	R\$ 36,66	R\$ 2.199,60
19	Laringoscopia	UND	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
28	Mascara de oxigenio de alta concentração adulto	UND	80	R\$ 33,75	R\$ 2.700,00
29	Mascara de oxigenio de alta concentração pediátrico	UND	60	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
30	Mascara descartavel PFFE2 (n95)	UND	10500	R\$ 40,00	R\$ 420.000,00
31	Mascara Laringea de silicone 2.5	UND	15	R\$ 106,66	R\$ 1.599,90
32	Mascara Laringea de silicone 4.0	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
33	Mascara Laringea de silicone 5.0	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
35	Oxímetro de pulso de dedo	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
38	Reservatorio para ambu	UND	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00

Página 5 de 7

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+O7ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

Diário Oficial

Terça-feira
7 de Abril de 2020
9 - Ano III - Nº 278Consórcio Público Interfederado De Saúde Da Região Do Baixo sul
CNPJ: 29.707.393/0001-50**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 01/2020**

39	Termometro digital de testa MC 720	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
41	Torpedo para oxigenio medicinal cap. 5lt. Por m3	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
42	Torpedo para oxigenio medicinal cap. 50lt. Por m3	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
45	Tubo de silicone referencia 203-15cm	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
46	Valvula reguladora com fluxometro para cilindro	UND	45	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
(Um milhão, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)					R\$ 1.243.956,92

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.658.074/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Avental Impermeável	Protdesc	und.	1.850	41,35	76.497,50
21	Luva Borracha Amarela	Plastcor	und.	16	11,85	189,60
22	Luva Borracha Azul	Volk	und.	16	11,85	189,60
26	Macacão com capuz, elástico no punho, capuz e tornozelos, material 100% polietileno abertura frontal fechamento zíper	Steelflex	und.	300	49,80	14.940,00
34	Ocúlos de Proteção individual Transparente	Kalipso	und.	2.570	11,30	29.041,00
37	Protetor Facial material acrílico incolor 250 mm coroa plástico polietileno	Plastcor	und.	1.275	49,70	63.367,50
43	Touca descartável com 100	Volk	Pacote	550	53,50	29.425,00
44	Touca descartável com 50	Santa Clara	Pacote	565	28,10	15.876,50
Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos						R\$ 229.526,70

BM DE JESUS RAMOS, inscrita no CNPJ: 09.007.822/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	valor unitário R\$	valor total R\$
2	Alcool Gel 70% 1000 ml	Litro	1.500	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
4	Alcool Gel 70% 500 ml	Litro	2.536	R\$ 25,94	R\$ 65.783,84
27	Mascara antialergica descartavel tripla com elastico aplicação em cirurgia com 50	Caixa	5.950	R\$ 285,71	R\$ 1.699.974,50
Hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos					R\$ 1.837.758,34

Valença-BA, 06 de abril de 2020.

Leonardo Barbosa Cardoso
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL
CONTRATANTE**FORNECEDORES:****VILLAS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.786.858/0001-01, com sede à Av. Luiz Tarquínio, nº 1754, Word Shopping, 2º piso, sala 203, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000, representada por Milton Santos de Jesus Filho, Portador do RG: 2652002-88, inscrito no CPF: 397.842.665-04**RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 35.658.074/0001-02, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 620, centro, Valença-BA, CEP: 45.400-000, representada por Eduardo Sousa de Sena, portador do RG: 9.000.000-00, inscrito no CPF: 397.842.665-04

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+07ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

Terça-feira
7 de Abril de 2020
10 - Ano III - Nº 278

Diário Oficial



Consórcio Público Interfederado De Saúde Da Região Do Baixo sul
CNPJ: 29.707.393/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 01/2020

0739640267, inscrito no CPF: 816.789.165-87

BM DE JESUS RAMOS, inscrita no CNPJ: 09.007.822/0001-79, com sede à Praça Luis Rogério de Souza, s/n, Camamu-BA, representada por Marco Antônio Souza Passos, portador do RG: 0668335408, inscrita no CPF: 726.553.055-15

CRISTINA FILISMINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 30.510.368/0001-60, com sede no Caminho 5, quadra 06, Cajazeiras 05, Salvador-BA, representada por Cristina Filismino dos Santos, portadora do RG: 2013735804, inscrito no CPF: 064.749.225-32

COMERCIAL VIANNA EIRELI EPP

CNPJ: 04.668.436/0001-04
Endereço: Rua C, qd, nº 336, centro, Simões Filho-BA
Representante: Paulo Sérgio Seixas de Magalhães Machado do Carmo
RG: 0505128705 - CPF: 506.490.785-00

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.683.163/0001-20, com sede à Rua Ceara, nº 02, Galpão 01, São Cristóvão Salvador-BA, representada por Antônio Marcos Oliveira, portador do RG: 5676617-33, inscrita no CPF: 916.423.455-04

Página 7 de 7



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9SAFUM+O7ICQOH5DS6BKVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 29 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 01008 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO Nº 11 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Abre **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** conforme autorização nas Leis nº 2.127 de 17 de abril de 2020 e 2128 de 23 de abril de 2020 para criar o Projeto Atividade para CUSTEIO das ações de enfrentamento de calamidade Pública decorrente do coronavírus - COVID 19 conforme portaria do Ministério da Saúde nº 774, de 9 de abril de 2020 e no que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 167 e Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso II no valor de **R\$ 1.626.742,96** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Constituição Federal, na Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso II e autorização nas Leis nº 2.127 de 17 de abril de 2020 e nº 2128 de 23 de abril de 2020 do município de Jequié;

CONSIDERANDO a Portaria do MS nº 774, de 9 de abril de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade/MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jequié foi devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia por meio do Decreto Legislativo nº. 2046 de 01 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o **crédito adicional especial** no valor de R\$ 1.626.742,96 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) que passará a fazer parte do Orçamento Vigente do exercício 2020.

Art. 2º - Fica criado o **Projeto Atividade** que passará a fazer parte do Orçamento Vigente exercício 2020 conforme detalhamento a seguir:

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCF8ED6C177FC691FC011E81F10076A0



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 29 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 01008 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 004**

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

Unidade Orçamentária: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Programa: 0059 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.

Projeto Atividade: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).

Elementos de Despesas:	Fonte de Recursos	Valor
319011 – Vencimentos e Vant Pessoal Civil	14 - Transf. SUS	R\$ 200.000,00
339030 – Material de Consumo	14 - Transf. SUS	R\$ 1.426.742,96
TOTAL		R\$ 1.626.742,96

Art. 3º - O referido CRÉDITO ESPECIAL aberto na forma desse decreto será coberto com o recurso proveniente no mesmo montante da ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA para custear as despesas a serem executadas com os recursos oriundos das transferências extraordinárias do SUS conforme Portaria do MS nº 774, de 9 de abril de 2020.

Art. 4º - Conforme aprovado nas respectivas Leis que autorizou o referido Crédito Especial, se necessário, outros elementos de despesas poderão ser incluindo no respectivo Projeto Atividade no decorrer da execução orçamentária.

Art. 5º - Ficam ajustadas as Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes em decorrência do presente decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jequié, 28 de abril de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCF8ED6C177FC691FC011E81F10076A0



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

MANIFESTAÇÃO ATINENTE AOS PREÇOS DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié, 30 de Abril de 2020

Processo Administrativo nº 70/2020

Contrato nº 54/2020

Dispensa nº 32/2020

Primordialmente, vale ressaltar que todo o procedimento interno e externo do processo licitatório de dispensa, número em epígrafe, está pautado nas normas vigentes de licitação. Lei 8.666/93, orientações do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Município, Controladoria da cidade de Jequié, considerações do Ministério Público do Estado da Bahia, mais precisamente 4ª e 8ª Promotoria de justiça.

Nesse conteúdo, insta repisar que os preços de todos os produtos necessários para esse momento de enfrentamento ao COVID-19 estão vultosos, muito maiores do que os preços de mercado em condições normais. Desse modo, nota-se que nos autos deste processo, os valores de todos os itens sejam eles matérias de limpeza ou equipamentos individuais de proteção, encontram-se acima dos valores comuns, conforme salientado *alhures* (lei da oferta e da procura - Adam Smith).

Nesse passo, nota-se, de acordo com a tabela descritiva abaixo, (sistema de cotação comprasnet), a média de valores dos produtos nas condições habituais de mercado (equilíbrio de mercado). Destarte, seguem anexos, cotações do comprasnet (valor real de mercado) de alguns produtos constantes no processo, como: Touca, máscara, luva, saco, álcool.

Sendo que, tanto estes como qualquer outro item pode ser consultado no sistema de cotação, contudo, enfatiza-se mais uma vez, a impossibilidade de encontrar no mercado atual fornecedores com essas propostas. Ciente dos valores normais, todavia, impalpáveis.

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com efeito, o presente processo possui as cotações imprescindíveis para o alcance da proposta mais vantajosa a Administração Pública, bem como subsumido o quanto dispõe o Tribunal de contas da união (mínimo de 03 cotações para realização de dispensa) - [TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário].

Nesse intento, todas as cotações foram realizadas pela técnica responsável do Departamento de licitações e compras públicas deste ente municipal, exclusiva para a promoção desta atividade laborativa. Agindo conforme as orientações do momento em que estamos vivendo, bem como, se adaptando a realidade de mercado.

Portanto, sabe-se, fato notório, que a dificuldade da aquisição de EPIs e materiais de higienização é sofrida por todos os profissionais do Departamento, tanto desta Secretaria, bem como a de outros municípios. Informações que estão sendo apresentadas diariamente pelos meios de comunicação, conforme anexos deste processo licitatório.

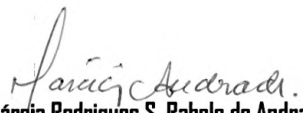
Além do mais, mesmo os preços estando acima do valor de mercado, esta Secretaria de Saúde, com o fito de salvaguardar a vida e a saúde (preceitos constitucionais) de todos os profissionais de saúde que estão no combate a proliferação do vírus, realizou as compras necessárias e continuará fazendo.

Consequentemente, todos os processos licitatórios serão encaminhados tanto ao Ministério Público (recomendação nº 02/2020), como os órgãos de controle direto. Assim como, todas as empresas estão sendo notificadas, podendo incorrer nas modalidades de crime licitatórios, melhor dizendo, crimes contra a Administração Pública.

Por derradeiro, este setor de compras e aquisição, comprovando mais uma vez sua probidade e moralidade (art. 37, caput, CF), publica todos os seus atos processuais no portal da transparência, e consequentemente, esclarece neste ofício as dificuldades, bem como as ações promovidas neste íterim para sanar e advertir as empresas vencedoras dos certames de contratação direta (dispensa de licitação, art. 24, IV, da lei nº 8.666/93).

Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019

Matheus Anjos
Assessor jurídico
OAB/BA nº 61075


Márcia Rodrigues S. Rabelo de Andrade
Diretora do Departamento administrativo Financeiro

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequeie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Familia	
Ramo de Atividade:	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, DENTARIO E VETERINARIO
Familia:	65.32 - VESTUARIO HOSPITALAR E CIRURGICO E ITENS CORRELAT. PAR FINS ESPECIAIS
Descrição Completa do Item	
Código:	65.32.19.00099579-7
Descrição:	TOUCA, descartavel, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elastico em toda volta, diametro minimo de 45 cm. Embalagem caixa com 100 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao
Unidade de Fornecimento:	Cx
Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	
Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	
Última Compra do Item	
Licitação:	
Processo:	030.2630.2020.0007903-25
Secretaria:	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Unidade:	QUARTO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
RM/RS:	20-00461/2020
Data da RM/RS:	27/01/2020
Valor Unitário - R\$:	7.30
Fornecedor:	NERY REBOUCAS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
Telefone:	(71) 3328-4111
Fax:	(71) 3328-4111

Imprimir

Voltar



Governo do Estado da Bahia



SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-3131
Endereço: 2ª Avenida, 200, CAB - CEP: 41.745-003
Horário: Segunda à Sexta
08h30 às 12h00 e de 13h30 às 18h00

Portal do Estado | Ouvidoria Geral | Acesso à Informação



Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Família	
Ramo de Atividade:	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, DENTARIO E VETERINARIO
Família:	65.32 - VESTUARIO HOSPITALAR E CIRURGICO E ITENS CORRELAT. PAR FINS ESPECIAIS

Descrição Completa do Item	
Código:	65.32.19.00111211-2
Descrição:	MASCARA, de protecao respiratoria para agentes biologicos, N. 95/PFF2, em material resistente, antialergico, ajustavel ao contorno facial, com prendedores em material elastico nao desfiante, eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.) minima de 95%, C.A. impresso na borda. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada: o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo, Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.
Unidade de Fornecimento:	Un

Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	

Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	

Última Compra do Item	
Licitação:	
Processo:	019*51532020004105773
Secretaria:	SECRETARIA DA SAUDE
Unidade:	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - LABORATORIO CENTRAL GONCALO MUNIZ - LACEN
RM/RS:	19-12624/2020
Data da RM/RS:	17/04/2020
Valor Unitário - R\$:	24,60
Fornecedor:	MEDLIFE LOGISTICA LTDA
Telefone:	(71) 3024-5147
Fax:	(71) 3024-5147

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Familia	
Ramo de Atividade:	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, DENTARIO E VETERINARIO
Familia:	65.32 - VESTUARIO HOSPITALAR E CIRURGICO E ITENS CORRELAT. PAR FINS ESPECIAIS

Descrição Completa do Item	
Código:	65.32.19.00118534-9
Descrição:	MASCARA, cirurgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, suave e flexivel, nao traumatizante, costurada com solda electronica, bordas bem acabadas, isentas de cola, com elastico no comprimento adequado para fixacao, e que apresente eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.) maior ou igual a 95%. Deve apresentar registro na ANVISA. EMBALAGEM: A embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.
Unidade de Fornecimento:	Un

Preço(s) Registrado(s) para o Item

Item não consta em Registro de Preços

Valor Referencial

Valor: Item não possui Valor Referencial

Data da Pesquisa:

Última Compra do Item

Licitação:	
Processo:	019.5030.2020.0030115-20
Secretaria:	SECRETARIA DA SAUDE
Unidade:	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - DIRETORIA GERAL
RM/RS:	19-08939/2020
Data da RM/RS:	20/03/2020
Valor Unitário - R\$:	2,00
Fornecedor:	MEDLIFE LOGISTICA LTDA
Telefone:	(71) 3024-5147
Fax:	(71) 3024-5147

[Imprimir](#)[Voltar](#)

SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-3131
Endereço: 2ª Avenida, 200, CAB - CEP: 41.745-003
Horário: Segunda à Sexta
08h30 às 12h00 e de 13h30 às 18h00

[Portal do Estado](#) | [Ouvidoria Geral](#) | [Acesso à Informação](#)

Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Familia	
Ramo de Atividade:	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, DENTARIO E VETERINARIO
Familia:	65.32 - VESTUARIO HOSPITALAR E CIRURGICO E ITENS CORRELAT. PAR FINS ESPECIAIS

Descrição Completa do Item	
Código:	65.32.19.00102868-5
Descrição:	LUVA de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracão, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 80 mm com variacao de ± 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvível atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica. A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA
Unidade de Fornecimento:	Cx

Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	

Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	

Última Compra do Item	
Licitação:	19.004PE629/2018
Processo:	019.8904.2020.0029400-23
Secretaria:	SECRETARIA DA SAUDE
Unidade:	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES
RM/RS:	19-08571/2020
Data da RM/RS:	19/03/2020
Valor Unitário - R\$:	21,22
Fornecedor:	MEDLIFE LOGISTICA LTDA
Telefone:	(71 3024-5147
Fax:	(71 3024-5147

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Família	
Ramo de Atividade:	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, DENTARIO E VETERINARIO
Família:	65.32 - VESTUARIO HOSPITALAR E CIRURGICO E ITENS CORRELAT. PAR FINS ESPECIAIS
Descrição Completa do Item	
Código:	65.32.19.00102867-7
Descrição:	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA
Unidade de Fornecimento:	Cx
Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	
Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	
Última Compra do Item	
Licitação:	19.004PE629/2018
Processo:	019.5030.2020.0034560-50
Secretaria:	SECRETARIA DA SAUDE
Unidade:	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - DIRETORIA GERAL
RM/RS:	19-10494/2020
Data da RM/RS:	01/04/2020
Valor Unitário - R\$:	21,22
Fornecedor:	MEDLIFE LOGISTICA LTDA
Telefone:	(71 3024-5147
Fax:	(71 3024-5147

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Familia	
Ramo de Atividade:	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, DENTARIO E VETERINARIO
Familia:	65.32 - VESTUARIO HOSPITALAR E CIRURGICO E ITENS CORRELAT. PAR FINS ESPECIAIS

Descrição Completa do Item	
Código:	65.32.19.00102865-0
Descrição:	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico resistente a traccao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de +10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA
Unidade de Fornecimento:	Cx

Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	

Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	

Última Compra do Item	
Licitação:	19.004PE629/2018
Processo:	057.1932.2019.0000997-76
Secretaria:	SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA
RM/RS:	22-00626/2020
Data da RM/RS:	14/04/2020
Valor Unitário - R\$:	21,22
Fornecedor:	MEDLIFE LOGISTICA LTDA
Telefone:	(71 3024-5147
Fax:	(71 3024-5147

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Familia	
Ramo de Atividade:	RECIPIENTES E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
Familia:	81.05 - SACOS E BOLSAS

Descrição Completa do Item	
Código:	81.05.19.00116746-4
Descrição:	SACO, plastico para acondicionamento de residuos ambulatoriais e de servicos de saude, classe II, tipo E, em resina termoplastica, virgem ou reciclada, branco leitoso, capacidade 100litros, altura minima de 105cm e largura de 75cm, podendo variar ate (+ ou -1cm) na largura. Deve ter solda continua, homogenea e uniforme, deve conter dispositivo para fechamento. Devera apresentar registro ANVISA Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme ABNT NBR 9191(segunda edicao). O produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem: Pacote com 100 sacos contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.
Unidade de Fornecimento:	Pc

Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	

Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	

Última Compra do Item	
Licitação:	19.085PE032/2019
Processo:	01997232019009984384
Secretaria:	SECRETARIA DA SAUDE
Unidade:	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE
RM/RS:	19-26356/2019
Data da RM/RS:	17/09/2019
Valor Unitário - R\$:	22,90
Fornecedor:	LIMP AKY DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
Telefone:	(75) 3221-1597
Fax:	(75) 3623-3151

[Imprimir](#)[Voltar](#)

SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-3131
Endereço: 2ª Avenida, 200, CAB - CEP: 41.745-003
Horário: Segunda à Sexta
08h30 às 12h00 e de 13h30 às 18h00

[Portal do Estado](#) | [Ouvidoria Geral](#) | [Acesso à Informação](#)

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Familia	
Ramo de Atividade:	SUBSTANCIAS E PRODUTOS QUIMICOS
Familia:	68.10 - PRODUTOS QUIMICOS

Descrição Completa do Item	
Código:	68.10.00.00167360-2
Descrição:	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragancia agradável, para assepsia das mãos, embalagem: frasco plastico de 500g. o produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composicao, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável tecnico, modo de usar e precaucoes no uso do produto, as informacoes contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem, normas vigentes e registros nos orgaos competentes, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao informada. atender a (s) resolucao (oes) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.
Unidade de Fornecimento:	Un

Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	

Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	

Última Compra do Item	
Licitação:	
Processo:	037.1770.2020.0000219-86
Secretaria:	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Unidade:	SUPERINTENDENCIA DE ESTUDOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA BAHIA
RM/RS:	17-00186/2020
Data da RM/RS:	27/04/2020
Valor Unitário - R\$:	6,40
Fornecedor:	NORDELL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIGIENICOS LTDA
Telefone:	(71) 30514463
Fax:	(71)99991-0633

[Imprimir](#)[Voltar](#)

SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-3131
Endereço: 2ª Avenida, 200. CAB - CEP: 41.745-003

[Portal do Estado](#) | [Ouvidoria Geral](#) | [Acesso à Informação](#)

Prefeitura Municipal de Jequié

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Família	
Ramo de Atividade:	SUBSTANCIAS E PRODUTOS QUIMICOS
Família:	68.10 - PRODUTOS QUIMICOS

Descrição Completa do Item	
Código:	68.10.00.00167708-0
Descrição:	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragancia agradável, para assepsia das mãos, embalagem: galão plástico de 5 litros. o produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composicao, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precaucoes no uso do produto, as informacoes contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem, normas vigentes e registros nos orgaos competentes, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao informada. atender a (s) resolucao (oes) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.
Unidade de Fornecimento:	Un

Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	

Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	

Última Compra do Item	
Licitação:	
Processo:	055.3936.2020.0000843-13
Secretaria:	SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RM/RS:	38-00636/2020
Data da RM/RS:	05/05/2020
Valor Unitário - R\$:	45,90
Fornecedor:	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS
Telefone:	(71) 3052-1243
Fax:	(71) 3052-1243

[Imprimir](#)[Voltar](#)

SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Fale Conosco: (71) 3115-3131
Endereço: 2ª Avenida, 200. CAB - CEP: 41.745-003

[Portal do Estado](#) | [Ouvidoria Geral](#) | [Acesso à Informação](#)

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28 / 2020

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO PELO MUNICÍPIO AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) COMO PANDEMIA MUNDIAL, FATO IMPREVISÍVEL, VISANDO A PREVENÇÃO E/OU MINIMIZAÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA DOENÇA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITA A AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82684	ÁLCOOL GEL 70%,ANTI-SÉPTICO EMBALAGEM DE 500 ML.	500	UN	14,70	7.350,00
2	85978	ÁLCOOL 70% EM GEL, 5 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	1.200	UN	118,10	141.720,00
3	91759	ÁLCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 05 LT.	1.000	FR	62,00	62.000,00
4	91830	DESINFETANTE LIQUIDO 1L CX C/12 UNIDADES.	230	CX	38,90	8.947,00
5	91831	DETERGENTE - 500ML CX C/24 UNIDADES.	200	CX	36,00	7.200,00
6	82723	TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS	400	PC	10,90	4.360,00
7	61969	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT C/ 100.	402	PC	17,89	7.191,78
8	68946	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	400	PC	20,70	8.280,00
9	52937	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NÃO ESTÉRIL, GRANDE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.000	CX	47,00	47.000,00
10	52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	1.100	CX	47,00	51.700,00
11	52939	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, PEQUENA, CX C/ 100	700	CX	47,00	32.900,00
12	91770	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSEPTICO CX C/ 50 UNIDADES.	1.500	CX	255,00	382.500,00
13	91771	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 9920H - 3M INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICROORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	7.000	UN	28,19	197.330,00
14	61600	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM VENTILAÇÃO LATERAL, VISOR TRANSPARENTE, INCOLOR, FIXAÇÃO ELÁSTICA GRADUÁVEL, APOIO NASAL, PERNAS ANATÔMICAS E ATRAUMÁTICAS.	400	UN	11,90	4.760,00
15	82880	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES.	500	PC	24,92	12.460,00
16	90461	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100.	300	PC	42,00	12.600,00
VALOR GLOBAL (R\$):						988.298,78

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

POR UM PERÍODO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**6. ESTIMATIVA DE VALOR**

R\$ 988.298,78 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assinado digitalmente por
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 9421

Prefeitura Municipal de Jequié

8. FORMA DE PAGAMENTO

CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	988.298,78

10. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA

JEQUIÉ, 30 de Abril de 2020

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 28 / 2020

Nº SD	90454 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19	
ELEMENTO DE DESPESA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
82684	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 500 ML	7.350,00
85978	ÁLCOOL 70% EM GEL, 5 LITROS	141.720,00
91759	ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 05 LT.	62.000,00
91830	DESINFETANTE LIQUIDO 1L .	8.947,00
91831	DETERGENTE - 500ML.	7.200,00
82723	PAPEL TOALHA INTERFOLHA,1000 FOLHAS	4.360,00
61969	SACO DE LIXO 30 LITROS	7.191,78
68946	SACO DE LIXO, 50 LITROS	8.280,00
52937	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NÃO ESTÉRIL, GRANDE	47.000,00
52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, M.	51.700,00
52939	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, P	32.900,00
770	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CX C/50.	382.500,00
771	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2	197.330,00
61600	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM VENT	4.760,00
82880	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES	12.460,00
90461	SACO PLÁSTICO BRANCO P/ LIXO INFECTANTE 100L	12.600
TOTAL SD (R\$):		988.298,78
TOTAL TR (R\$):		988.298,78

Valor assinado
Sec. Mun. de Saúde
Decreto nº 3421



Prefeitura Municipal de Jequié

PARECER JURÍDICO DEFERINDO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Ofício jurídico nº 67/2020

Jequié, 30 de Abril de 2020.

SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Secretaria Municipal de Saúde de Jequié

Ementa: PARECER JURÍDICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/1993. CONTRATAÇÃO DIRETA.

A situação atual em que nosso país se encontra, em virtude da epidemia mundial do COVID-19 – declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia, vislumbra-se a dificuldade desta Secretaria Municipal de Saúde, em conseguir materiais de EPIS.

Com isso, é nítido que a situação epidemiológica precisa ser contida e a saúde necessita utilizar de todos os esforços e meios cabíveis para conter a proliferação do vírus, que em outros Municípios e Estados estão se alastrando de maneira muito célere.

No mais, independente da contratação (direta ou indireta), a Secretaria Municipal de Saúde, está procurando todos os meios para desacelerar os eminentes riscos epidêmicos, e para tanto, se faz imprescindível utilizar todos os materiais e meios necessários que reforcem essa intervenção.

Sendo assim, visando assegurar o direito público (princípio da primazia do interesse público) primário e secundário, e automaticamente, os direitos fundamentais constitucionais, como o Direito a vida e a saúde, é forçoso preferir a

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

contratação emergencial, com fulcro no art. 24, IV, da lei 8.666/93, visto a imprevisibilidade e a calamidade do caso em espeque.

Corroborando com o exposto, observa-se no certame em análise a obtenção das 03 cotações de mercado, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – TCU, nos casos de dispensa, vejamos:

"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante:

- (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima;*
- (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas".*

[TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário].

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços".

[TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário].

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal".

[TCU. Acórdão 2380/2013-Plenário].

Assim, eis o parecer.

O processo encontra-se instruído com as justificativas legais para cobertura das despesas decorrentes, ratificadas pela Comissão Permanente de Licitação e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento.

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequeie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Importante consignar que a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, estabelece em rol taxativo, as hipóteses em que o processo licitatório poderá ser dispensado.

Trata-se de uma exceção à regra do artigo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, razão pela qual a contratação com fundamento na dispensa de licitação requer **prudência e cautela** por parte do administrador, a fim de se evitar condutas que contornem as exigências legais e os Princípios da Isonomia, Finalidade e da Moralidade.

Perscrutando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU releva destacar a conhecida Decisão nº 347/94, Plenário, tendo como Relator o ex-Ministro Carlos Átila Álvares da Silva. Citada decisão, apesar de proferida em 1994, mantém-se como referência no que diz respeito ao tema da contratação emergencial:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

(...)

2 responder ao ilustre Consultante, quanto à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública, em tese:

a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;
(...)

(Decisão 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994)”

Observa-se que o entendimento de emergência intitulado pelo Tribunal de Contas da União, coaduna com a situação fática narrada para justificar o desenvolvimento do procedimento licitatório. Além do mais, verifica-se todos os requisitos de procedibilidade no processo pregoado (Documentação e informações para instrução do processo), a saber:

- Requisição do setor interessado;
- Indicação dos recursos orçamentários;
- Termo de Referência;
- Justificativa da contratação direta, com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa e dos prejuízos;
- Análise das propostas;
- Justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- Documentos de Habilitação;
- Encaminhamento ao setor jurídico para emissão de Parecer;

Por estes motivos, vislumbra-se a possibilidade de proferir a contratação necessária para o prosseguimento dos tratamentos e contenção da proliferação do vírus (COVID-19),

Nesse sentido, o artigo 24, IV, da lei 8.666/93 se mostra totalmente acessível ao caso mundial que estamos enfrentando, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Com efeito, "**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano as pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, dano este visivelmente demonstrado.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação." (Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração.

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Além do mais os Tribunais de Justiça, corrobora com o exposto:

"Apelação cível - Ação popular - Contratação administrativa direta na modalidade de dispensa de licitação - Admissibilidade - Emergência caracterizada, nos termos do art. 24, IV, da lei nº 8.666/93 - Epidemia de dengue - Inexistência de prejuízo ao erário - Sentença mantida - Recursos improvidos".

(TJ-SP - APL: 0019748022002826014 SP 0019748-02.2002.8.26.0114, Relator: Marrey Ulint, Data de Julgamento: 26/03/2013, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/04/2013)

AÇÃO POPULAR - DISPENSA DE LICITAÇÃO - URGÊNCIA NA EXECUÇÃO DE OBRA - ARTIGO 24, IV, DA LEI 8.666/93 - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. A EMERGÊNCIA A AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO É AQUELA QUE DECORRE DA NECESSIDADE PREMENTE DE CONTRATAÇÃO DE OBRA OU DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE NÃO PODEM, SOB RISCO DE LESÃO AOS INTERESSES AÍ TUTELADOS, ESPERAR A NATURAL MOROSIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 2. NESSE

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

SENTIDO, CORRETO SE REVELA PROVIMENTO JURISDICIONAL QUE JULGA IMPROCEDENTE PLEITO DEITADO EM SEDE DE AÇÃO POPULAR, QUANDO DEMONSTRADO QUE O ATO ADMINISTRATIVO QUE DISPENSOU A VIA LICITATÓRIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE AMOLDA-SE AO REGRAMENTO ÍNSITO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, TENDO, INCLUSIVE, SE ESCORADO EM PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DO CARÁTER EMERGENCIAL DAS OBRAS.

(TJ-DF - REMESSA DE OFÍCIO: 928328320008070001 DF 0092832-83.2000.807.0001.

Relator: ADELITH DE CARVALHO LOPES, Data de Julgamento: 17/11/2003, 2ª Turma Cível,

Data de Publicação: 10/12/2003, DJU Pág. 23 Seção: 3)

Na mesma linha, segue a orientação em sede de controle de legalidade, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul:

Trata-se de prestação de contas de contratação pública - Nota de Empenho n.º 4.567/2013 - realizada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde Mato Grosso do Sul, através de procedimento de dispensa de licitação, para aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial. A medicação foi adquirida junto à empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A, pessoa jurídica de direito privado qualificada em instrumento substitutivo de contrato acostado às folhas 07 dos autos, consoante às especificações e o cronograma de desembolso nele previstos; ao custo total de R\$ 66.439,08 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos). Através de seu relatório de análise conclusiva (f. 70/72), a competente equipe técnica vinculada a esta Relatoria observou a formalização contratual e a execução financeira da contratação em conformidade com as disposições das leis que regem contratos e licitações, bem como àquelas de direito financeiro aplicáveis. Remetidos os autos à manifestação do Ministério Público de Contas, o douto representante do Parquet opinou pela regularidade do processo de da formalização e da execução financeira do Empenho n.º 4.567/2013; consoante o r. parecer às folhas 73. É o relatório. Antes de adentrar a análise de mérito dos aspectos relativos à (i) regularidade da contratação, cumpre dizer que as normas do Regimento Interno, aprovado pela Resolução

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia --
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Normativa n.º 76, de 11 de dezembro de 2013, incidirão sobre a contratação examinada no processo em tela. Dessa forma, considerando o valor global do contrato – R\$ 66.439,08 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos) – e o valor da UFERMS na data de assinatura de seu termo – R\$ 17,92 em setembro de 2013 –; passo a decidir monocraticamente, amparado pela competência atribuída ao juízo singular, através do artigo 10, inciso II, §§ 3.º e 4.º, do novo Regimento Interno deste Tribunal de Contas. Com o respaldo das informações técnicas prestadas pelo núcleo especializado e obedecendo à ordem temporal dos atos que concorreram para a contratação, procedo, primeiramente, à análise do processo de dispensa de licitação realizado. Não tenho dúvidas de que o caso em análise se amolda àquela situação em que a lei classifica a licitação como dispensável, na medida em que, por força de decisão judicial, o Estado foi condenado ao fornecimento de medicamentos para tratamento de cidadão em condição de hipossuficiência. Esta situação, por certo, caracteriza caso de emergência e seu desatendimento fatalmente comprometeria a saúde do beneficiário. Nos termos da Lei n.º 8.666/93, em casos como este a administração poderá realizar a contratação direta do bem, mediante dispensa de licitação, conforme trata o artigo 24, inciso IV, daquele diploma. Vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração, balizada pelo interesse público, poderá dispensar o procedimento licitatório, realizando a compra direta, nos termos do mencionado artigo 24, inciso IV, da Lei Geral de Licitações e Contratos. No que tange à formalização do instrumento que substituiu o contrato – Empenho n.º 5.532/2013, do mesmo modo, observo que fora regularmente celebrado com a pessoa jurídica Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A, estando presentes as cláusulas necessárias, previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, visto que

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, assim como as condições para sua execução. Ademais, verifico ter havido a tempestiva publicação do instrumento que substituiu o contrato no Diário Oficial do Estado, em sua edição de n. 8.543, de 24 de outubro de 2013. Na parte relativa à execução financeira da contratação, os documentos encaminhados para demonstração de sua regularidade indicam o correto processamento das despesas contratadas. O gráfico abaixo resume a situação: Pelo que se extrai da planilha acima, as despesas contratadas foram devidamente processadas, tendo sido os valores corretamente empenhados, liquidados e pagos, em fiel observância às disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64. São as razões que fundamentam o decisor. Com respaldo das informações prestadas pela unidade de auxílio técnico, em comunhão com o r. parecer do Ministério Público de Contas; DECIDO: I. Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93; da formalização do instrumento substitutivo do contrato, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 8.666/93; e da execução financeira do Empenho n.º 4.567/2013, nos termos dos artigos 60, usque 69, da Lei n.º 4.320/64. Publique-se. Cumpra-se. Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2015. Ronaldo Chadid Conselheiro Relator
(TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 178452013 MS 1454418, Relator: RONALDO CHADID, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1096, de 12/05/2015)

Com todo o exposto, resta patente a necessidade de se fazerem contratações emergenciais (contratação direta de licitação) para assegurar os direitos constitucionais à vida e a saúde de toda a coletividade.

Por derradeiro, **OPINO PELO DEFERIMENTO** da aquisição de EPIs, conforme termo de referência anexo de nº 28/2020, no valor total de R\$ 988.298,78 (novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), afim de conter a epidemia mundial do COVID -19, visto o princípio da primazia do interesse público sobre o privado e os critérios de urgência demonstrado no caso pregoado em tela.

É o parecer

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Jequié - BA, 30 de Abril de 2020.

Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019
Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019

Rua Laudelino Brito s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8973
Email: afjequie@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jequié

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO DE MODALIDADE DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO DE MODALIDADE DE COMPRA

BASE LEGAL:

- Lei Federal n. 8.666/93
- Lei Federal n. 13.979/20
- Portaria n. 188/2020- M.S
- Portaria n. 356/2020- M.S
- Portaria n. 774/2020- M.S
- Decreto Municipal n. 20.354/2020
- Medida Provisória n. 926/2020

1 - PRELIMINARMENTE

Trata-se de justificativa de enquadramento de modalidade de compra de materiais (Equipamento de Proteção Individual - EPI'S, SANEANTES, DENTRE OUTROS), destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Jequié.

Inicialmente, vale ressaltar que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS).

A capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média é a principal dificuldade ao combate da doença por todo o mundo.

Ademais, a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado é de extrema relevância.

Nesse sentido, foi publicadaa Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, pelo Ministério da Saúde, declarando**Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV), gerando estado de alerta em todos os municípios do país.**

Posteriormente, o Ministério da Saúde publica a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, **que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas gerais para enfrentamento da emergência de saúde pública de**



G. Soares

Thel S

Jaime Andrade

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil.

Noutra parte, o Município de Jequié decretou Situação de Emergência mediante publicação de Decreto nº 20.354, de 24 de Março de 2020, em decorrência da questão primordial de saúde pública decorrente da COVID-19.

Por fim, foi publicado em edição extra do Diário Oficial do União do dia 09/04/2020 a Portaria Nº 774 do Ministério da Saúde, estabelecendo recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 1.626.742,96 disponibilizado em parcela única ao Município de Jequié, para apoio ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Desta forma, iniciou-se as autuações dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitação, como o objetivo de adquirir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações de enfrentamento à doença.

2 - DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRA

A Pandemia da COVID-19 chegou ao Estado da Bahia no mês de março do corrente ano, tendo sido confirmado o primeiro caso no dia 06 daquele mês.

A partir desta data, todos os Municípios do Estado da Bahia entraram em alerta, em virtude de se tratar de doença com propagação de contágio de grandes proporções. Em assim sendo, o Município de Jequié registrou o seu primeiro caso de COVID -19 no dia 22 do mesmo mês.

Diante da capacidade de contágio progressivo da doença, a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié precisou tomar a decisão de adquirir de forma imediata os materiais ou insumos como Equipamento de Proteção Individual - EPI'S, saneantes, dentre outros, destinados ao enfrentamento da doença.

Esses materiais não existem em estoque neste momento ou em quantidade insuficiente para atender demanda extra e de larga escala provocada pela COVID 19.

Os municípios brasileiros quase que na sua totalidade foram surpreendidos por um tipo novo de doença e de contágio e evolução para a gravidade extremamente rápidos, exigindo grandes quantidades de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S e materiais sanitizantes que não dispunham, ou dispunham para demandas de padrão rotineiro, considerado normal.

Vale ressaltar que até mesmo os fabricantes não provisionaram aumento de produção de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S e sanitizantes, os estoques tornaram-se insuficientes tanto para os representantes comerciais, quanto para a indústria do ramo. Tal fato se comprova através da aplicação de



[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

diversas medidas de requisição administrativa por Estados e Municípios do País.

Contudo, a única maneira de adquirir os materiais necessários ao enfrentamento da doença com a urgência que o caso requer é a utilização da modalidade Dispensa de Licitação.

Faz-se mister destacar, que o próprio Governo Federal foi sensível à necessidade de aquisições de insumos em caráter de urgência, quando publica a Lei Federal nº 13.979/2020, estabelecendo a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, in verbis:

“Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

Ademais, é cediço que a Administração Pública somente poderá adquirir materiais e serviços de duas maneiras: através da realização de licitação ou através da dispensa da licitação. Neste momento, urge a necessidade da compra de EPI's e saneantes, portanto, não será oportuna a utilização da primeira hipótese.

O planejamento das compras, geralmente realizado no final do exercício financeiro de cada ano anterior, não teria como prever se a doença chegaria ao município ou quando chegaria ao município, portanto, restou impossibilitado de provisionar qualquer aquisição, ou até mesmo o aumento dos quantitativos desses materiais, para que fossem licitados à época.

Com efeito, importante mencionar que as Atas de Registro de Preços também foram consultadas, contudo, os registros de materiais necessários à finalidade específica do enfrentamento à COVID-19 eram insuficientes ou inexistentes.

Vale ressaltar, que o último registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no mês de março de 2019, portanto, seu vencimento coincidiu com o início da doença no Município.

A Dispensa de Licitação deve ser aplicada nos casos previstos na Legislação de Regência, como exceção à regra, que é licitar. A sua utilização, que não dentro



[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos permissivos legais, caracteriza incorreto enquadramento na modalidade de compra cabível.

Contudo, no caso em tela, foi aplicada no estrito cumprimento do dever administrativo demandado. A epidemia chegou ao Município e o risco de desabastecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S e saneantes será demasiadamente perigoso, colocando em risco à vida dos profissionais e da população em geral.

A rigor, faz-se necessário debruçar no texto da Legislação de Regência que não é lacunoso ao permitir de maneira cristalina a possibilidade da utilização da Dispensa de Licitação nos casos de emergência ou de calamidade, no inciso V do Art. 24, senão vejamos:

“V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

A utilização da Dispensa de Licitação para a aquisição dos materiais necessários ao enfrentamento da epidemia de COVID 19, deve também ser condicionada à existência de decretação de calamidade pelo Município de Jequié.

O Decreto Municipal N° 20.358, DE 30 DE MARÇO DE 2020, institui o Estado de Calamidade no Município de Jequié em função epidemia de COVID 19.

Portando, a utilização da Dispensa de Licitação como modalidade de compra, não desobedece quaisquer dos dispositivos que regem a matéria, tanto no âmbito federal, quanto no âmbito municipal.

3 - DAS AÇÕES IMPLANTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Todas as aquisições de materiais tem como escopo a necessidade imediata do enfrentamento à pandemia. **O Município de Jequié, desenvolveu plano de ação através do envolvimento de aproximadamente 1.500 funcionários.**

Todos os funcionários envolvidos, sejam: efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou terceirizados, demandam a utilização de equipamentos EPI'S e saneantes.



[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Frise-se ainda, que algumas das Unidades de Saúde do Município, ampliaram o seus horários de funcionamento para melhor atenderem à população usuária do sistema e isso demanda quantidade de equipamentos superior a uma situação normal de funcionamento.

Dentre todas as ações realizadas, deverão ser destacadas as seguintes:

- **BARREIRAS DE CONTROLE E INSPEÇÃO DE VEÍCULOS NOS ACESSOS À CIDADE DE JEQUIÉ;**
- **AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE FUNCIONANDO DE DOMINGO A DOMINGO);**
- **SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS;**
- **IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO POR TELEFONE E PRESENCIAL (DISK - COVID).**

4 – DOS PREÇOS PRATICADOS

A chegada da epidemia alterou significativamente os padrões mercadológicos.

Em virtude grande demanda provocada pelo início da doença, nem todos os distribuidores especializados ou até mesmo os fabricantes provisionaram a necessidade do aumento dos estoques.

Desta feita houve inquestionável oscilação de preços, provocada pelo ritmo acentuado da procura pelos materiais em todo o território nacional.

Contudo, os valores praticados nas Dispensas de Licitação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, refletem a realidade do mercado à época (mês de abril de 2020).

Ciente dessa alteração de mercado, o Governo Federal previu na Medida Provisória n. 926/2020, a possibilidade de se adquirir materiais inclusive sem a obtenção de estimativas de preços, conforme abaixo destacado:

Medida Provisória n. 926/2020:

“Art. 3º...

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)”

Apesar da permissão normativa da realização de compras sem a prévia caracterização dos valores estimados, as Dispensas em que tratam esta justificativa dispõem devidamente autuadas das cotações de preços obtidas junto ao mercado especializado, de modo a evitar possível perda de tempo com a realização de pesquisas de preços.

Contudo, todos os processos de Dispensa de Licitação justificados neste documento estão contemplados com as devidas cotações enviadas pelas empresas.

5 - CONCLUSÃO

De modo a demonstrar a lisura das compras realizada por Dispensa de Licitação neste documento destacadas, restem todos os quesitos abordados devidamente esclarecidos na forma da Legislação de Regência.

São estes os termos pelos quais prestamos as devidas justificativas, no concernente às aquisições de matérias para o enfrentamento da COVID-19, na forma e modalidade de compra utilizados, em que pese ser de caráter excepcionalmente heterodoxo, denota-se ser a melhor solução encontrada pela Administração a fim proporcionar a celeridade requerida, para o combate da doença no Município de Jequié.

Ficamos à disposição para a prestação de outras que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São signatários da presente justificativa:

**Pelo Núcleo de Ações Estratégicas para controle do Coronavírus – Portaria
GABSEC Nº 39 DE 18 DE MARÇO DE 2020:**

Gilmara Araújo Chaves.

GILMARA ARAÚJO CHAVES – MAT.3650

Thalita Lima da Silva

THALITA LIMA DA SILVA – MAT. 9693

**Pela Diretoria Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal de
Saúde:**

Márcia Rodrigues Santos Rabelo de Andrade.

MÁRCIA RODRIGUES SANTOS RABELO DE ANDRADE

DIRETORA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA

Pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde:

Matheus Silva Anjos
Assessor Jurídico
B/BA 61.013
nº 19.730/2019

MATHEUS SILVA ANJOS

ASSESSOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jequié

**CASA BRITO****CNPJ: 33.999.582/0001-10****Rua Otaviano da hora nº 47, Centro, Entroncamento de Jaguaquara-Ba.****JAGUAQUARA 11 DE MAI DE 2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Em nota nossa empresa gostaria de informar que os produtos que ofertamos sofreram alterações de valores devido à alta procura e dificuldade de compra no momento atual, tanto no estado quanto fora do estado além de frete e impostos. A demanda por máscaras triplicou no mês de abril e maio e estoques caíram. Com importação e fabricação difícil, em um intervalo de poucas semanas, comprar um simples lote de máscaras no Brasil virou operação de guerra. O mesmo vale para álcool em gel, luvas e outros itens essenciais para a operação diária na linha de frente contra a **Covid-19**. Só em máscaras e álcool em gel, produtos que costumavam ser baratos e acessíveis nas compras coletivas, a procura mais que triplicou em abril. O preço subiu na mesma linha da demanda. Comprar insumos hospitalares ficou não só mais caro em abril, mas cada dia mais difícil. Com a demanda global pelos produtos, esses insumos importados ficaram mais caros. Nós queremos comprar, mas a Europa, os Estados Unidos também querem, e pagam em dólar. Os importadores, fabricantes e hospitais no Brasil ficam todos em situação muito complicada, a própria crise econômica gerada pelo coronavírus fez o real se desvalorizar ainda mais, encarecendo as importações. É claro que, mesmo neste momento de crise, há empresas aumentando o preço. É o livre-mercado em seu melhor momento. Mas parte do problema vem, sim, do custo de importação. O aumento de demanda é mundial e muito acima do que qualquer nação seja capaz de atender neste momento. A cadeia logística também é outro empecilho. Tem pouco ou quase nenhum avião rodando, que traziam essas compras do exterior. Carga marítima chega também, mas é demorada. E na demanda interna, e se os caminhoneiros resolvem parar? A logística precisaria estar funcionando perfeitamente agora, mas também tem dificuldades, com tudo isso os valores estão cada vez mais aumentando gradativamente. Além de diversas fabricas suspenderam a fabricação por falta de matéria prima. Por esse motivo não conseguimos segurar os preços por mais de uma semana.

Atenciosamente,

CASA BRITO**CNPJ: 33.999.582/0001-10 INS EST.029.161.678-ME****RUA: OTAVIANO DA HORA N 47 ENT DE JAGUAQUARA CEP 45345-000**

Prefeitura Municipal de Jequié

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Touca TNT

- Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido)
- Clipada
- Tamanho: 21"*
- Cor: branca*
- Gramatura: 10g/m²
- Registro ANVISA 80189110015
- As Toucas TNT são indicadas pra evitar a queda de fios de cabelo nos produtos, pacientes e/ou máquinas que possam colocar o trabalhador em perigo. Ideal para uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e/ou odontológicos, laboratórios de manipulação.



Este produto não protege contra agentes agressivos, químicos ácidos, líquidos quentes e na presença de chamas (fogo).

1. Embalagem

Código	Tamanho	EAN 13 (Pacote 100 peças)	DUN 14 (Caixa 10 pacotes)
25.35.012.06--U	U	7898207211151	27898207211155

2. Instruções de uso

Lave as mãos, então abra a embalagem e pegue uma touca;
Abra a touca separando suas laterais, coloque-a sobre a cabeça, cobrindo todo o cabelo;
Garanta que todos os fios de cabelo fiquem dentro da touca;
Ajuste a touca de forma que fique confortável durante a atividade realizada.

3. Precauções & Advertências

Destruir após o uso;
Material de uso único - proibido reprocessar;
Proteja esse produto do calor, umidade e da luz;
Condições impróprias de armazenagem podem reduzir o tempo de vida útil do material;
Se a integridade da touca estiver comprometida (por exemplo, por furos ou rasgos), ela deve ser trocada assim que possível.

- Consulte a Volk do Brasil para outras opções de cores e tamanhos.



Rua dos Eucaliptos, 147 - Galpão 4 - Capela Velha - Araucária/PR - Brasil - CEP: 83705-320 - Tel.: 55 41 2105.0055 - www.volkdobrasil.com.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	JSM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - ME		
CNPJ	04.782.901/0001-33	Autorização	8.09.854-4
Produto	MÁSCARA DESCARTÁVEL BETEL		

Modelo Produto Médico

MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL COM TIRAS, MÁSCARA DUPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MÁSCARA DUPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS, MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Mascaras
Registro	80985440002
Processo	25351.646347/2013-41
Fabricante Legal	FABRICANTE: JSM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - ME - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Voltar	



Prefeitura Municipal de Jequié

HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Jequié

CONTRATO SOCIAL



Fl.01

Pelo presente instrumento particular, JOSÉ VICENTE UMBURANA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 238.140.475-91, Cédula de Identidade nº. RG 4.409.979, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 138 Maracás-Bahia; AGENOR MOREIRA SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 487.560.245-68, Cédula de Identidade RG nº. 4.409.980, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº. 319, Maracás-Bahia; VALMIR SANTOS UMBURANA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 500.225 045-91, Cédula de Identidade nº. RG 4.410.007, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº.126 Maracás-Bahia; tem, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de sociedade.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de MADEIRA UMBURANA LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Maracás-Bahia, à Avenida Senador Luiz Viana Filho, nº.709, podendo estabelecer filiais em todo território Nacional.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de Desdobramento, Beneficiamento e Comercialização de Madeira.

Cláusula 4ª - O capital social é de CR\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 150.000(Cento e cinquenta mil quotas), no valor CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma e subscritas em:

José Vicente Umburana, 50.000 quotas, no valor CR\$ 50.000,00

Agenor Moreira Souza, 50.000 quotas, no valor CR\$ 50.000,00

Valmir Santos Umburana, 50.000 quotas, no valor CR\$ 50.000,00

Totalizando 150.000 quotas, no valor CR\$ 150.000,00

§ único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação vigor, limitada à importância total do capital social.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A gerência da sociedade caberá aos sócios, os quais agirão pela sociedade, isoladamente ou em conjunto(e/ou), salvo em caso de venda de bens do Ativo Permanente, quando será exigida as três assinaturas, ficando-lhes, entretanto vedado expressamente seu uso, em negócios estranhos aos interesses sociais.

Prefeitura Municipal de Jequié



Fl.02

- Cláusula 8ª** - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.
- Cláusula 9ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.
- Cláusula 10ª** - No caso de um dos sócios desejár retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 6 (seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da retirada do sócio.
- Cláusula 11ª** - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 30 dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integra díg: integrados ou não à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, recebendo díg: receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 6 (seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.
- Cláusula 12ª** - Os sócios retirarão mensalmente a título de Pró-Labore a importância regulada pela Legislação Vigente, que será levada à conta de resultado do exercício em Balanço levantado anualmente a 31 de dezembro.
- Cláusula 13ª** - Os contratantes declaram, sob a responsabilidade individual e as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas no item III do artigo 38 da Lei Federal 4.726/65, impeditivas do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor e forma.

Maracás, Bahia, 24 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Jequié

Fl. 03

1. José Vicente Umburana - Socio

Agenor Moreira Souza - Socio

Valmir Santos Umburana - Socio

T e s t e m o n i a s:

decreto-heço como verdadeira a(s)
firma(s) assinada(a) com esta

Maracás (Ba.)
Em test. _____

Alicio Portela - Tabela de Notas



Prefeitura Municipal de Jequié

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MADEREIRA UMBURANA LTDA ME"

JOSÉ VICENTE UMBURANA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Maracás/Ba no dia 05/04/1947, residente e domiciliado na Av Senador Luiz Viana Filho, nº 721, centro, Maracás/Ba, CEP - 45360-000, portador da cédula de identidade nº 4.409.979 SSP/BA, e CPF nº 238.140.475-91, **AGENOR MOREIRA SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Jequié/Ba, no dia 04/01/1958, portador da cédula de identidade nº 4.409.980 SSP/BA, CPF 487.560.245-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Jose de Sá, nº 142, Centro, Maracás/Ba, CEP-45360-000 e **VALMIR SANTOS UMBURANA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Maracás/Ba no dia 25/09/1965, portador da cédula de identidade nº 4.410.007 SSP/BA, CPF 500.225.045-91, residente e domiciliado na Rua Oscar Jose de Sá, nº 150, Centro - Maracás/BA - CEP 45360-000, únicos sócios da **MADEREIRA UMBURANA LTDA ME**, com sede na Av. Senador Luiz Viana Filho, 709, centro, Maracás/Ba, CEP - 45360-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.200.984.441 em 25/04/1990, inscrita no CNPJ sob nº 33.999.582/0001-10 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

* A sociedade MADEREIRA UMBURANA LTDA ME, registrada sob NIRE nº 29.200.984.441 em 25/04/1990, tomando conhecimento do cancelamento do seu registro em 20/11/2001, de acordo com a IN 72/98; solicita a reativação, através da alteração e consolidação com base no art. 6º da mesma instrução.

1ª - O sócio **JOSE VICENTE UMBURANA**, retira-se da sociedade cedendo e transferido suas quotas de capital para o sócio **VALMIR SANTOS UMBURANA**, dando-lhe plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar nem do sócio, nem da sociedade.

2ª - O capital social que era de R\$ 0,05 (Cinco centavos), passa a ser R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que R\$ 19.999,95 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o novo capital da seguinte maneira:

AGENOR MOREIRA SOUZA	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
VALMIR SANTOS UMBURANA	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

3ª O objeto social é a fabricação e comercialização de artigos de carpintaria, esquadrias de madeira, venezianas, beneficiamento de peças de madeira.

4ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Continuação...

 *Jose Vicente Umburana*



Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MADEREIRA UMBURANA LTDA ME"

AGENOR MOREIRA SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Jequié/Ba, no dia 04/01/1958, portador da cédula de identidade n.º 4.409.980 SSP/BA, CPF 487.560.245-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Jose de Sá, nº 142, Centro, Maracás/Ba, CEP-45360-000 e **VALMIR SANTOS UMBURANA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Maracás/Ba no dia 25/09/1965, portador da cédula de identidade n.º 4.410.007 SSP/BA, CPF 500.225.045-91, residente e domiciliado na Rua Oscar Jose de Sá, nº 150, Centro – Maracás/BA – CEP 45360-000.

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEREIRA UMBURANA LTDA ME**.

Segunda – A sociedade tem sua sede na Av Senador Luiz Viana Filho, 709 – Centro – Maracás/BA - CEP 45360-000

Terceira – O objeto social é a fabricação e comercialização de artigos de carpintaria, esquadrias de madeira, venezianas, beneficiamento de peças de madeira.

Quarta – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

AGENOR MOREIRA SOUZA..... 10.000 quotasR\$ 10.000,00
VALMIR SANTOS UMBURANA..... 10.000 quotas R\$ 10.000,00

Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1990 e seu prazo é indeterminado.

Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **AGENOR MOREIRA SOUZA e/ou VALMIR SANTOS UMBURANA**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Nona – Os lucros e os prejuízos apurados em balanços a ser realizado em 31 de dezembro do exercício social serão repartido entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizado os lucros, e os prejuízos em exercícios futuros.

Jose Viana Umburano Continuação...


Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MADEREIRA UMBURANA LTDA ME"

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

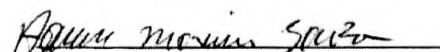
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

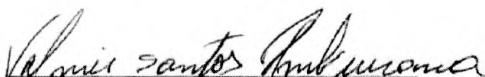
Décima Terceira – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

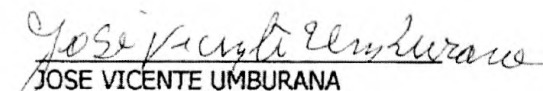
Décima Quinta – Fica eleito o foro de Maracás/Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor.

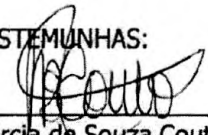
Maracás/Ba, 30 de Julho de 2003

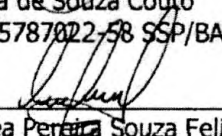

AGENOR MOREIRA SOUZA


VALMIR SANTOS UMBURANA


JOSE VICENTE UMBURANA

TESTEMUNHAS:


Márcia de Souza Couto
RG. 05787022-58 SSP/BA


Andréa Pereira Souza Felix
RG. 06467403-77 SSP/BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2003
SOB Nº: 96457274
Protocolo: 03/135107-7
Empresa: 29 2 0098444 1
MADEREIRA UMBURANA LTDA ME

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL



Prefeitura Municipal de Jequié

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "MADEREIRA UMBURANA LTDA ME"



AGENOR MOREIRA SOUZA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em Jequié/BA, no dia 04/01/1958, portador do CPF nº. 487.560.245-68 e Carteira de Identidade nº. 4409980 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Oscar José de Sá, 142, Centro, Maracás/BA CEP 45360-000 e **VALMIR SANTOS UMBURANA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em Maracás/BA no dia 25/09/1965, portador do CPF nº. 500.225.045-91 e Carteira de Identidade nº. 4410007 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Oscar José de Sá, 150, Centro, Maracás/BA CEP 45360-000, únicos sócios da "MADEREIRA UMBURANA LTDA ME", com sede na Av. Senador Luís Viana Filho, 709, Centro, Maracás/BA, CEP: 45360-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 2920098444-1 em 25/04/1990, inscrita no CNPJ sob nº. 33.999.582/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato mediante as seguintes cláusulas:

1. O objeto social passa a ser fabricação de artigos de carpintaria, esquadrias de madeira, venezianas, beneficiamento de peças de madeira, fabricação de artefatos de madeira, comércio varejista de móveis, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de matérias de construção.
2. O sócio **AGENOR MOREIRA SOUZA** retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas do capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para o sócio **VALMIR SANTOS UMBURANA**.
3. O sócio **AGENOR MOREIRA SOUZA**, que se retira da sociedade, declara ter recebido neste ato e em moeda corrente do país, a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), de **VALMIR SANTOS UMBURANA** assim também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, dando-lhe, plena, geral, raza e irrevogável quitação, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem do sócio, nem da sociedade, respeitando as ressalvas do parágrafo único do artigo 1003 do código civil, ficando assim o capital social da seguinte maneira.

Valmir Santos Umburana
Maracás Umburana Souza

A Genor

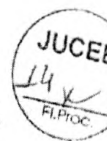


Continua...



Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "MADEREIRA UMBURANA LTDA ME"



4. É admitido na sociedade **MARCOS UMBURANA SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Jequié/BA, no dia 18/03/1987, portador da Cédula de Identidade nº 12042752-46 SSP/BA e CPF nº 027.584.935-00, residente e domiciliado na Rua Oscar José de Sá, 142, Centro, Maracás/BA CEP 45360-000.

5. O capital social que era R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizadas, passa a ser R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), serão subscritas e integralizadas neste ato pelo novo sócio **MARCOS UMBURANA SOUZA** em moeda corrente do país, ficando o novo capital distribuído entre os sócios da seguinte maneira.

VALMIR SANTOS UMBURANA.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00
MARCOS UMBURANA SOUZA.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00
Totalizando.....	40.000 quotas.....	R\$ 40.000,00

6. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7. A administração da sociedade será exercida, pelo sócio, **VALMIR SANTOS UMBURANA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8. O administrador declara, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, pública ou a propriedade.

Valmir Santos Umburana

Marcos Umburana Souza

Adm. Responsável



Continua...



Prefeitura Municipal de Jequié

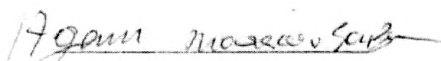
CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "MADEREIRA UMBURANA LTDA ME"

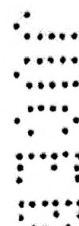


9. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

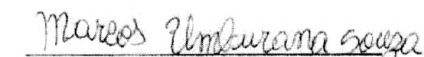
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maracás, 20 de Dezembro de 2013.


AGENOR MOREIRA SOUZA




VALMIR SANTOS UMBURANA


MARCOS UMBURANA SOUZA



Prefeitura Municipal de Jequié

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MADEIREIRA UMBURANA LTDA ME

CNPJ nº 33.999.582/0001-10

MARCOS UMBURANA SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 027.584.935-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1204275246, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA OSCAR JOSÉ DE SÁ, 142, CENTRO, MARACÁS, BA, CEP 45.360-000, BRASIL.

VALMIR SANTOS UMBURANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 500.225.045-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0441000789, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA OSCAR JOSE DE SÁ, 150, CENTRO, MARACÁS, BA, CEP 45.360-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MADEIREIRA UMBURANA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200984441, com sede Av Senador Luiz Viana Filho, 709, Centro Maracás, BA, CEP 45.360-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.999.582/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANTONIO SANTANA, SN, ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA, JAGUAQUARA, BA, CEP 45.345-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS..

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. NIEVES FONTES DE BRITTO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/10/1953, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 191.026.315-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0208381155, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA OTAVIANO DA HORA, 50, ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA, JAGUAQUARA, BA, CEP 45.345-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MARCOS UMBURANA SOUZA, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Req: 81600000185779



Página 1

Prefeitura Municipal de Jequié

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MADEIREIRA UMBURANA LTDA

ME

CNPJ nº 33.999.582/0001-10

JUCER



Retira-se da sociedade o sócio VALMIR SANTOS UMBURANA, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio MARCOS UMBURANA SOUZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio NIEVES FONTES DE BRITTO, da seguinte forma: a vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio VALMIR SANTOS UMBURANA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio NIEVES FONTES DE BRITTO, da seguinte forma: a vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de a nova sócia NIEVES FONTES DE BRITO integralizará neste ato 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

NIEVES FONTES DE BRITTO, com 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia NIEVES FONTES DE BRITTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81600000185779

Britto *Valmir*



ágina 2

Prefeitura Municipal de Jequié

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MADEIREIRA UMBURANA LTDA
ME

CNPJ nº 33.999.582/0001-10

JUCER



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser JAGUAQUARA/BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

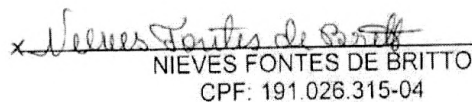
JAGUAQUARA/BA, 29 de fevereiro de 2016.


MARCOS UMBURANA SOUZA

CPF: 027.584.935-00


VALMIR SANTOS UMBURANA

CPF: 500.225.045-91


NIEVES FONTES DE BRITTO

CPF: 191.026.315-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2016 SOB Nº: 97546654
Protocolo: 16/734327-0, DE 16/03/2016

Empresa: 29 2 0098444 1
MADEIREIRA UMBURANA LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Req: 81600000185779

Página 3

Prefeitura Municipal de Jequié



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE MADEIREIRA UMBURANA LTDA ME

NIEVES FONTES DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/10/1953, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 191.026.315-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0208381155, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA OTAVIANO DA HORA, 50, ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA, JAGUAQUARA, BA, CEP 45.345-000, BRASIL. Na condição de única sócia da empresa **MADEIREIRA UMBURANA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200984441, com sede Rua Antonio Santana, SN, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara, BA, CEP 45.345-000. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.999.582/0001-10, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIEVES FONTES DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/10/1953, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 191.026.315-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0208381155, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA OTAVIANO DA HORA, 50, ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA, JAGUAQUARA, BA, CEP 45.345-000, BRASIL



Continua...

Prefeitura Municipal de Jequié



Continuação...

CLÁUSULA 1ª. A empresa girará sob razão social “**CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELI**” e terá sua sede à Rua Antonio Santana, SN Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara, BA, CEP 45.345-000

CLÁUSULA 2ª. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.

CLÁUSULA 3ª. A empresa teve início as atividades em 25/04/1990 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) divididos em moeda corrente nacional, representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que pertenciam ao acervo da empresa “**MADEIREIRA UMBURANA LTDA ME**”

CLÁUSULA 5ª. O Capital Social ficará distribuído da seguinte maneira:

NIEVES FONTES DE BRITTO	88.000 quotas	R\$ 88.000,00
Totalizando	88.000 quotas	R\$ 88.000,00

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª. A administração da empresa caberá a **NIEVES FONTES DE BRITTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Britto



Continua...

2

Prefeitura Municipal de Jequié



JUCEB

08

Continuação...

CLÁUSULA 9ª. O administrador declara, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª. Declaro sob as penas da lei, de que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade

CLÁUSULA 11ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA 12ª. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª. O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª. Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Assinatura

Continua...

3



Prefeitura Municipal de Jequié



Continuação...

CLÁUSULA 15ª Fica eleito o fórum de Lajedo do Tabocal/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Lajedo do Tabocal/BA, 19 de maio de 2016.

Nieves Fontes de Brito

NIEVES FONTES DE BRITTO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2016 SOB Nº: 29600151578 JUCEB Protocolo: 16/045389-5, DE 04/10/2016	
CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



Prefeitura Municipal de Jequié

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ nº 33.999.582/0001-10

NIEVES FONTES DE BRITTO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 20/10/1953, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 191.026.315-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0208381155, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OTAVIANO DA HORA, 50, STELA DUBOIS, JAGUAQUARA/BA, CEP 45345000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600151578, com sede Rua Antonio Santana, SN, Entroncamento de Jaguaquara Jaguaquara, BA, CEP 45.345-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.999.582/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA OTAVIANO DA HORA, 47, ENTRONCAMENTO, JAGUAQUARA/BA, CEP 45.345-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Britto

Req: 81800000930450



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97803977 em 29/10/2018
Protocolo 188132660 de 29/10/2018

Nome da empresa CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600151578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 143723644047336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Jequié

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ nº 33.999.582/0001-10

4754-7/01 - comércio varejista de móveis

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **NIEVES FONTES DE BRITTO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

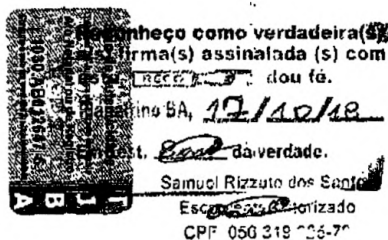
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JAGUAQUARA/BA, 4 de outubro de 2018.

Nieves Fontes de Britto

NIEVES FONTES DE BRITTO
CPF: 191.026.315-04



Req: 81800000930450

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97803977 em 29/10/2018
Protocolo 188132660 de 29/10/2018
Nome da empresa CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600151578
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 143723644047336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Jequié

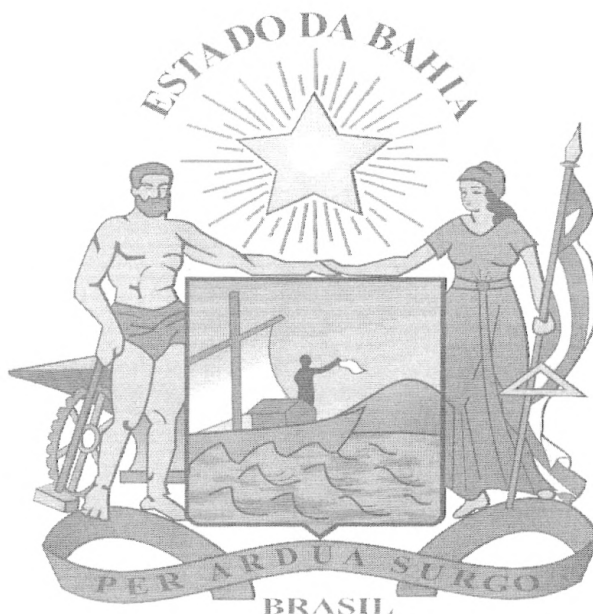


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI
PROTOCOLO	188132660 - 29/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600151578
CNPJ 33.999.582/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97803977 em 29/10/2018

Protocolo 188132660 de 29/10/2018

Nome da empresa CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600151578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143723644047336

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

29/10/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DA CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ nº 33.999.582/0001-10

NIEVES FONTES DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/10/1953, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 191.026.315-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0208381155, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OTAVIANO DA HORA, 50, STELA DUBOIS, JAGUAQUARA/BA, CEP 45345000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600151578, com sede Rua Otaviano da Hora, 47, Entroncamento Jaguaquara, BA, CEP 45345000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.999.582/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS(ARTIGOS DE LIMPEZA, ESTERIZANTES), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NIEVES FONTES DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/10/1953, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 191.026.315-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0208381155, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OTAVIANO DA HORA, 50, STELA DUBOIS, JAGUAQUARA/BA, CEP 45345000, BRASIL.

Req: 8100000413323

Página 1

Nieves Fontes de Britto



Certifico o Registro sob o nº 97964633 em 04/05/2020
Protocolo 204370086 de 30/04/2020
Nome da empresa CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600151578
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174820451437236
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Jequié

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DA CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ nº 33.999.582/0001-10

Titular da empresa de nome **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600151578, com sede Rua Otaviano da Hora, 47, Entroncamento Jaguaquara, BA, CEP 45345000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.999.582/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS(ARTIGOS DE LIMPEZA, ESTERIZANTES), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa iniciou suas atividades em 25/04/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** a **NIEVES FONTES DE BRITTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da

Req: 81000000413323

Página 2

Nieves Fontes de Britto



Certifico o Registro sob o nº 97964633 em 04/05/2020
Protocolo 204370086 de 30/04/2020
Nome da empresa CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600151578
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174820451437236
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Jequié

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DA CASA BRITO SHOPPING DA
CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ nº 33.999.582/0001-10

empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

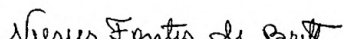
CLÁUSULA NONA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JAGUAQUARA/BA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

JAGUAQUARA/BA, 23 de abril de 2020.


NIEVES FONTES DE BRITTO

Req: 81000000413323

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97964633 em 04/05/2020
Protocolo 204370086 de 30/04/2020
Nome da empresa CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600151578
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174820451437236
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

Nieves Fontes de Brito

RG 02.083.811-35
NOME NIEVES FONTES DE BRITTO
DATA DE NASCIMENTO 07-01-2016
ENDEREÇO C. CAS. GM JAGUAQUARA BA DS STELA DUBOIS LV 00001 FL 127 RT 0000126
C.F.F. 191.036.315-04

Selo de Autenticidade
Número de Registro no Estado de Bahia
Assinatura
0883.48092301-5

LEI Nº 716 DE 1953

DEPT. DE COMPRAS E CONTRATOS
1ª VIA
134 FLS
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



204370086

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

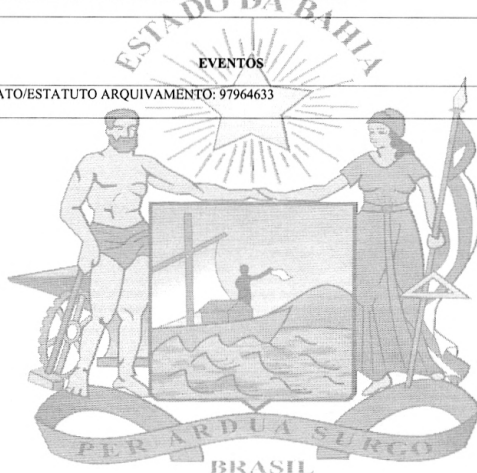
NOME DA EMPRESA	CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI
PROTOCOLO	204370086 - 30/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600151578
CNPJ 33.999.582/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97964633 DE 04/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 04/05/2020

EVENTOS

021 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97964633



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/05/2020

Certifico o Registro sob o nº 97964633 em 04/05/2020

Protocolo 204370086 de 30/04/2020

Nome da empresa CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600151578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 174820451437236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Jequié

04/02/2020

Consulta ao Cadastro



TRIBUTOS : CONSULTAS : CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 33.999.582/0001-10**Inscrição Estadual:** 029.161.678 ME**Razão Social:** CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI**Nome Fantasia:** CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO SUL

Endereço

Logradouro: RUA OTAVIANO DA HORA**Número:** 47**Bairro/Distrito:** ENTRONCAMENTO**Município:** JAGUAQUARA**Telefone:** (73) 35301143**Referência:**

Complemento:

CEP: 45345-000**UF:** BA**E-mail:** MARACAS@ORCOMA.COM.BR**Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO**Data do Credenciamento:** 05/10/2018**Situação da Conta:** ATIVA**Data da Criação da Conta:** 05/10/2018

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 28/06/1990

Atividade Econômica Principal:

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Econômica Secundária

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 03/10/2018

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA OTAVIANO DA HORA**Referência:** PROXIMO AO SUP. MARACAS**Bairro:** ENTRONCAMENTO**Município:** JAGUAQUARA**Complemento:** CASA**Número:** 47**CEP:** 45345000**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade**CRC:** 6904 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** ORCOMA ORG COMERCIAL E SERVICOS LTD**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:** JACSON SOUZA MASCARENHAS**Endereço**<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

1/2

Prefeitura Municipal de Jequié

04/02/2020

Consulta ao Cadastro

Endereço: RUA ALFRANIO PEIXOTO CASA**Número:** 19**Bairro:** CENTRO**Município:** MARACAS**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 45360000**Telefone:** (73) 35332147**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 04/02/2020[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

2/2

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

Firefox

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Co...

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.999.582/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1990
NOME EMPRESARIAL CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OTAVIANO DA HORA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
CEP 45.345-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO JAGUAQUARA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARACAS@ORCOMA.COM.BR		TELEFONE (73) 3530-1143
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2020 às 08:51:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Jequié

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS Praça JJ SEABRA, 1º ANDAR - Nº 172 - CENTRO - JAGUAQUARA - BA CEP: 45345-000
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	

INSCRIÇÃO: 341868

Nº ALVARÁ: 0017/2020

CONCEDIDO A		
NOME / RAZÃO SOCIAL: CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO - EIRELI		
NOME COMERCIAL/ FANTASIA:		
NATUREZA: Pessoa Jurídica		DATA ABERTURA: 10/10/2016
C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
33.999.582/0001-10		
ENDEREÇO		
Rua : OTAVIANO DA HORA, 47		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ENTRONCAMENTO	
CIDADE: Jaguaquara - BA	CEP: 45345-000	
ATIVIDADE		
448 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
80702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras c		
311608 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
400085 - Comércio varejista de móveis		

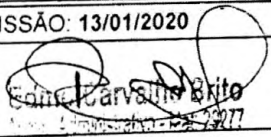
HORÁRIO: HORÁRIO NORMAL
08:00 AS 18:00

RESTRICÇÕES

Ressalvando as exigências da Lei de nº 537 de 07/025/1998.
Código de Polícia Administrativo Municipal.
Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2020

VALIDADE: 31/12/2020


ROSILDO SILVA BÔMFIM
Diretor Dep. Tributação

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

A PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA



4667120200113.000000



Prefeitura Municipal de Jequié



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI**

CPF/CNPJ: **33.999.582/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:21 do dia 02/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 3PZD020420155221

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jequié

**TABELIONATO DE NOTAS C/ PROTESTO****Maricélia dos Santos Nascimento****Tabeliã de Notas****Comarca de Jaguaquara-BA****LIVRO 096****FOLHAS 176****PROTOCOLO 7543****PRIMEIRO TRASLADO****INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que no ano de dois mil e dezesete (2017) aos dezanove (19) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Jaguaquara-Bahia, Estado Federativo do Brasil, Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Tabeliã Substituta de Notas, Mary Suely dos Santos Nascimento, compareceu como outorgante a firma comercial **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI- ME, sociedade limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.999.582/0001-10**, com sede à Rua Antonio Santana, s/nº, Distrito Stela Dubois, nesta cidade de Jaguaquara - BA; representada neste ato pela sócia **NIEVES FONTES DE BRITO**, brasileira, comerciante, viúva, cédula de identidade nº **0208381155-SSPBA**, inscrita no CPF sob nº **191.026.315-04**, residente e domiciliada à Rua Otaviano da Hora, s/nº, Distrito Stela Dubois, nesta cidade de Jaguaquara - BA; a presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé; e pela outorgante representada foi-me dito que por este instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador o Sr. **ORLAN COSTA MACEDO**, brasileiro, auxiliar administrativo, casado, portador da cédula de identidade nº **972273581-SSP/BA**, inscrito no CPF sob nº **027.975.335-77**, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, s/nº, Distrito Stela Dubois, nesta cidade de Jaguaquara - BA; para o fim especial de representá-la junto a quaisquer Prefeituras Municipais e Órgãos Governamentais em Processos de Licitação, podendo o dito procurador apresentar documentos, apresentar proposta de preços, formular lances verbais, negociar preços e prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, requer, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos e desistir deles, assinar contratos, enfim, assinar e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, para o que lhe concede plenos poderes, mesmo aqueles que neste ato não foram mencionados e que venham a ser jus. E de como assim o dissera, e, a seu pedido eu, Mary Suely dos Santos Nascimento, digitei esta procuração, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do artigo 167, da Lei Estadual nº. 3.731, de 22 de novembro de 1979, regulamentada pelo Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, a qual, após lida e achada conforme, dispensadas as testemunhas instrumentárias com base na Lei Federal 6952 de 06.11.82, vai assinada pela outorgante representada e por mim, Mary Suely dos Santos Nascimento, Tabeliã Substituta, que subscrevo, assino em público e raso. **DAJE Nº 002 9697 - Valor R\$ 49,76.**

Jaguaquara, 19 de janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade.

Tabeliã Substituta

A outorgante rep: *Nieves Fontes de Brito*

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Rio Notarial ou de Registro
0983.AB09-4498-5
045TOOLDX
Consulte:
www.ija.br/se/autenticidade



Rua Cel. Durval Matos, 289-A Jaguaquara-BA - CNPJ: 14.989.331/0001-00 - Tel/Fax: (73) 3534-3167 e (73) 8844-4634

Prefeitura Municipal de Jequié

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ORLAN COSTA MACEDO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
972273581 SSP BA

CPF
027.975.335-77

DATA NASCIMENTO
21/05/1986

RELACÃO
ORLANDO MACEDO DOS SANTOS
EUNICE COSTA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05361920908

VALIDADE
02/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/11/2011

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Orlan Costa Macedo

LOCAL
JEQUIÉ, BA

DATA EMISSÃO
08/08/2016

Assinatura do Emissor
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
65624055851
BA709318116

DETRAN-BA (BAHIA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1349090610

PROIBIDO PLASTIFICAR
1349090610



Prefeitura Municipal de Jequié



TABELIONATO DE NOTAS C/ PROTESTO
Maricélia dos Santos Nascimento
Tabeliã de Notas
Comarca de Jaguaquara-BA

LIVRO 096

FOLHAS 176

PROTOCOLO 7543

PRIMEIRO TRASLADO

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que no ano de dois mil e dezesete (2017) aos dezanove (19) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Jaguaquara-Bahia, Estado Federativo do Brasil, Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Tabeliã Substituta de Notas, Mary Suely dos Santos Nascimento, compareceu como outorgante a firma comercial **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI- ME, sociedade limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.999.582/0001-10**, com sede à Rua Antonio Santana, s/nº, Distrito Stela Dubois, nesta cidade de Jaguaquara - BA; representada neste ato pela sócia **NIEVES FONTES DE BRITO**, brasileira, comerciante, viúva, cédula de identidade nº **0208381155-SSPBA**, inscrita no CPF sob nº **191.026.315-04**, residente e domiciliada à Rua Otaviano da Hora, s/nº, Distrito Stela Dubois, nesta cidade de Jaguaquara - BA; a presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé; e pela outorgante representada foi-me dito que por este instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador o Sr. **ORLAN COSTA MACEDO**, brasileiro, auxiliar administrativo, casado, portador da cédula de identidade nº **972273581-SSP/BA**, inscrito no CPF sob nº **027.975.335-77**, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, s/nº, Distrito Stela Dubois, nesta cidade de Jaguaquara - BA; para o fim especial de representá-la junto a quaisquer Prefeituras Municipais e Órgãos Governamentais em Processos de Licitação, podendo o dito procurador apresentar documentos, apresentar proposta de preços, formular lances verbais, negociar preços e prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, requer, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos e desistir deles, assinar contratos, enfim, assinar e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, para o que lhe concede plenos poderes, mesmo aqueles que neste ato não foram mencionados e que venham a ser jus. E de como assim o dissera, e, a seu pedido eu, Mary Suely dos Santos Nascimento, digitei esta procuração, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do artigo 167, da Lei Estadual nº. 3.731, de 22 de novembro de 1979, regulamentada pelo Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, a qual, após lida e achada conforme, dispensadas as testemunhas instrumentárias com base na Lei Federal 6952 de 06.11.82, vai assinada pela outorgante representada e por mim, Mary Suely dos Santos Nascimento, Tabeliã Substituta, que subscrevo, assino em público e raso. **DAJE Nº 002 9697 - Valor R\$ 49,76.**

Jaguaquara, 19 de janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade.
[Assinatura]
Tabeliã Substituta

A outorgante rep: *Nieves Fontes de Brito*

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0983.AB094492-5
048100LD5X
Consulte:
www.tj-ba.jus.br/autenticidade



Rua Cel. Durval Matos, 289-A Jaguaquara-BA - CNPJ: 14.989.331/0001-00 - Tel/Fax: (73) 3534-3167 e (73) 8844-4634

Prefeitura Municipal de Jequié

01/04/2020

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.999.582/0001-10**Razão Social:** CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELE ME**Endereço:** R OTAVIANO DA HORA 47 / ENTROCAMENTO / JAGUAQUARA / BA /
45345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020**Certificação Número:** 2020031301505443453755

Informação obtida em 01/04/2020 15:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA JJ SEABRA, 1º ANDAR - Nº 172 CENTRO - JAGUAQUARA - BA
CEP.: 45.345-000 - Fone.: (73) 3534-9550 / Fax.: (73) 3534-9550 - CNPJ: 13.910.211/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº - 269

Passada de acordo com o pedido do processo de número , a pedido do(a) Sr(a):

CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO - EIRELI

CERTIFICO, baseado no despacho final do Departamento de Administração Tributária que o(a) Sr.(a)

CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO - EIRELI

empresa estabelecida em:

Rua - OTAVIANO DA HORA, 47
ENTRONCAMENTO
Jaguaquara, BA - CEP: 45345000

Inscrita no CNPJ sob o número: 33.999.582/0001-10 e CGA de número: 341868, não possui até a presente data qualquer débito referente aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa. Inclusive refere-se a regularidade imobiliária e mobiliária.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

Nada mais havendo para ser mencionado e para contar,

Eu, Nayara Sampaio Menezes, lavrei a presente em 06/03/2020 09:17:18, que vai assinada e subscrita pelo Diretor de Divisão.

As certidões fornecidas não excluem, o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente pela Autoridade Administração


Edmo Carvalho Brito

Assist. Administrativo - Mat. 28277

Departamento Tributário

Diretor Dep. Tributação



Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/04/2020 15:01

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200977181

RAZÃO SOCIAL	
CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.161.678	33.999.582/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Jequié

20/01/2020

Emissão de 2ª via de Certidão

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 33.999.582/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

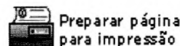
Emitida às 10:40:01 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **1286.D78E.13E5.B5A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Prefeitura Municipal de Jequié



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.999.582/0001-10
Certidão nº: 10360808/2020
Expedição: 06/05/2020, às 09:35:38
Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.999.582/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Jequié

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

A situação atual em que nosso país se encontra, em virtude da epidemia mundial do COVID-19 – declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia, vislumbra-se a dificuldade desta Secretaria Municipal de Saúde, em conseguir materiais de EPIS.

Com isso, é nítido que a situação epidemiológica precisa ser contida e a saúde necessita utilizar de todos os esforços e meios cabíveis para conter a proliferação do vírus, que em outros Municípios e Estados estão se alastrando de maneira muito célere.

No mais, independente da contratação (direta ou indireta), a Secretaria Municipal de Saúde, está procurando todos os meios para desacelerar os eminentes riscos epidêmicos, e para tanto, se faz imprescindível utilizar todos os materiais e meios necessários que reforcem essa intervenção.

Sendo assim, visando assegurar o direito público (princípio da primazia do interesse público) primário e secundário, e automaticamente, os direitos fundamentais constitucionais, como o Direito a vida e a saúde, é forçoso proferir a contratação emergencial, com fulcro no art. 24, IV, da lei 8.666/93, visto a imprevisibilidade e a calamidade do caso em espeque.

Assim, eis o parecer.

O processo encontra-se instruído com as justificativas legais para cobertura das despesas decorrentes, ratificadas pela Comissão Permanente de Licitação e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento.

Importante consignar que a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, estabelece em rol taxativo, as hipóteses em que o processo licitatório poderá ser dispensado.

Trata-se de uma exceção à regra do artigo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, razão pela qual a contratação com fundamento na dispensa de licitação requer prudência e cautela por parte do administrador, a fim de se evitar condutas que contornem as exigências legais e os Princípios da Isonomia, Finalidade e da Moralidade.

Além do mais, verifica-se todos os requisitos de procedibilidade no processo pregado (Documentação e informações para instrução do processo), a saber:

- Requisição do setor interessado;
- Indicação dos recursos orçamentários;
- Termo de Referência;
- Justificativa da contratação direta, com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa e dos prejuízos;
- Análise das propostas;
- Justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- Minuta contratual;



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Documentos de Habilitação;
- Encaminhamento para o órgão jurídico para emissão de Parecer;
- Publicação da ratificação da contratação direta;
- Celebração do contrato

Por estes motivos, vislumbra-se a possibilidade de proferir a contratações necessária para o prosseguimento dos tratamentos e contenção da proliferação do vírus (COVID-19),

Nesse sentido, o artigo 24, IV, da lei 8.666/93 se mostra totalmente acessível ao caso mundial que estamos enfrentando, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Com efeito, "Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano as pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, dano este visivelmente demonstrado.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "emergência", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação." (Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração.

Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

“REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A inércia ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.” (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011).”

Com todo o exposto, resta patente a necessidade de se fazerem contratações emergenciais (contratação direta de licitação) para assegurar os direitos constitucionais à vida e a saúde de toda a coletividade.

O mesmo instrumento em tela, celebrado mediante Dispensa de Licitação nº 32/2020, obedece ao quanto previsto no artigo 24, II e IV da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020 e demais disposições aplicáveis.

Assim, esta Procuradoria Jurídica, opina pela assinatura do contrato, fiscalizando-se o fiel cumprimento por parte da empresa contratada, qual seja, entrega da quantidade exata de todos os produtos adquiridos conforme especificado.

Todas as folhas do contrato estão por mim rubricadas.

S.M.J. Esse é o nosso parecer.

Jequié/BA, 06 de maio de 2020.

Thiago Del Sarto Azevedo
THIAGO DEL SARTO AZEVEDO
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.737/2019



Prefeitura Municipal de Jequié

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 54/2020



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DO OUTRO A EMPRESA CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, cuja sede da Prefeitura Municipal localiza-se na Praça Duque de Caxias S/N, bairro do Jequiezinho, Jequié-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, e **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI**, com endereço na Rua Otaviano da Hora, nº 47, Entroncamento CEP 45-345-000, Jaguaquara/Ba, inscrita no CNPJ nº 33.999.582/0001-10, neste ato representando pelo seu sócio **Nieves Fontes de Brito** inscrito no CPF sob nº 191.026.315-04 e RG nº 02.083.811-55 SSP-BA, representante legal infra-firmado, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADA**, celebram este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, que disciplina o caso de **Dispensa de Licitação** de nº 32/2020, c/c o Decreto Municipal n.º 5.997 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – Objeto

Aquisição de material para atender a demanda emergencial referente a pandemia do covid-19 em nosso Município.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82684	ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPTICO EMBALAGEM DE 500 ML.	500	UN	14,70	7.350,00
2	85978	ALCOOL 70% EM GEL, 5 LITROS, CONTEUDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	1.200	UN	118,10	141.720,00
3	91759	ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 05 LT	1.000	FR	62,00	62.000,00
4	91830	DESINFETANTE LIQUIDO 1L CX C/12 UNIDADES	230	CX	38,90	8.947,00
5	91831	DETERGENTE - 500ML CX C/24 UNIDADES	200	CX	36,00	7.200,00
6	82723	TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS	400	PC	10,90	4.360,00
7	61969	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT C/ 100	402	PC	17,88	7.191,78
8	68946	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	400	PC	20,70	8.280,00
9	52937	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NÃO ESTÉRIL, GRANDE EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	CX	47,00	47.000,00
10	52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NÃO ESTÉRIL, MÉDIA, CX C/ 100	1.100	CX	47,00	51.700,00
11	52939	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NÃO ESTÉRIL, PEQUENA, CX C/ 100	700	CX	47,00	32.900,00
12	91770	MÁSCARA CIRÚRGICA TRÍPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRÍPLA DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELT BLOWN. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO. POSSUI CLÍPE PARA AJUSTE NASAL. PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISÉPTICO CX C/ 50 UNIDADES.	1.500	CX	255,00	382.500,00
13	91771	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 920H - 3M INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRA), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (AHN1), INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICROORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NEVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL, E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BÂNDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES; - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA	7.000	UN	28,19	197.330,00
14	61600	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM VENTILAÇÃO LATERAL, VISOR TRANSPARENTE, INCOLOR, FIXAÇÃO ELÁSTICA GRACIÁVEL, APOIO NASAL, PERNAS ANATOMICAS E ATRAUMÁTICAS	400	UN	11,90	4.760,00
15	82880	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES	500	PC	24,92	12.460,00
16	90461	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L, SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100	300	PC	42,00	12.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cláusula Terceira – Prazo

O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Os produtos deverão ser entregues em normais condições de uso, conforme cronograma de entrega fornecido pela **CONTRATANTE**, observando o quantitativo solicitado e os locais determinados na respectiva Ordem de fornecimento para a entrega.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – Valor

O valor do presente instrumento é de R\$ 988.298,78 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) que corresponde à remuneração devida pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA pela execução do objeto descrito na cláusula segunda.

Parágrafo único – O(s) pagamento(s) será (ão) efetuados pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: **DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA.**

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo.

UNIDADE:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
PROJETO DE ATIVIDADE	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Cláusula Sexta - Obrigações Gerais

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) submeter-se a fiscalização de proposto do MUNICÍPIO, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 horas, todas as faltas ou defeitos observados;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

d) responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;

e) cadastrar-se no departamento de tributos do MUNICÍPIO, para o recolhimento do correspondente ISSQN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



f) exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do **CONTRATANTE**, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações.

Parágrafo único - A retenção de valores pelo **MUNICÍPIO** motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Clausula, não isenta a **CONTRATADA** de efetivar a entrega dos produtos prevista neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pre-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **MUNICÍPIO**, sem incidência de juros ou correção monetária.

Cláusula Sétima - Extinção E Rescisão Contratual

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 de 22 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Cláusula Oitava - Multa e Penalidades

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitaram ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, o **CONTRATADO** sujeito a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93 de 22 junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

Cláusula Nona – Foro

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

E por estarem contratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **CONTRATADA**.

Jequié, 06 de Maio de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
MUNICÍPIO

F. Brito
Controladora Geral do Município
Código Mun. nº 17.655/2017

CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CONTRATADA

Thiago Delgado Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.737

Testemunhas:

1.
CPF 85824671508

2.
CPF 86214776503

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GOVERNO CIDADÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Nº do Processo: 70/2020
Data: 06/05/2020
TR's: 28/2020
Contrato Nº: 54/2020
DISPENSE Nº: 32/2020

RESERVA DE DOTAÇÃO *

DISPENSE: 32/2020
Justificativa da
Dispensa: Lei 8.666/1993, Art. 24 INCISO IV

Prazo do Contrato: 180 dia(s)

Credor: 6713 - CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI-
ME Telefone:
Endereço:
CNPJ/CPF: 33.999.582/0001-10 Cidade: JEQUIE Estado: BA

Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UNID.	VALOR TOTAL
52937	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NÃO ESTÉRIL, GRANDE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	M	CX	47.000,00
52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	M	CX	51.700,00
52939	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, PEQUENA, CX C/ 100	M	CX	32.900,00
61600	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM VENTILAÇÃO LATERAL, VISOR TRANSPARENTE, INCOLOR, FIXAÇÃO ELÁSTICA GRADUÁVEL, APOIO NASAL, PERNAS ANATÔMICAS E ATRAUMÁTICAS.	M	UN	4.760,00
1969	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT C/ 100.	M	PC	7.191,78
68946	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	M	PC	8.280,00
82684	ÁLCOOL GEL 70%,ANTI-SÉPTICO EMBALAGEM DE 500 ML.	M	UN	7.350,00
82723	TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS	M	PC	4.360,00
82880	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES.	M	PC	12.460,00
85978	ÁLCOOL 70% EM GEL, 5 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	M	UN	141.720,00
90461	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TARJA HOSPITALAR PCT C/ 100.	M	PC	12.600,00
91759	ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 05 LT.	M	FR	62.000,00
91770	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL; CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSEPTICO CX C/ 50 UNIDADES.	M	CX	382.500,00
91771	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL SEM VÁLVULA - BRANCA - PFF2 9920H - 3M INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES RECOMENDADO PARA REDUZIR A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS E ETIOLÓGICOS, COMO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGENICA (A/H5N1),	M	UN	197.330,00



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

	INFLUENZA A/H1N1, VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICROORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; - USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; - COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; - GRAMPO DE AJUSTE NASAL; - SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - DOBRÁVEL; - TAMANHO REGULAR ESPECIFICAÇÕES: - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; - COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; - COR: BRANCA; - MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL; - COM REGISTRO NA ANVISA			
91830	DESINFETANTE LIQUIDO 1L CX C/12 UNIDADES.	M	CX	8.947,00
91831	DETERGENTE - 500ML CX C/24 UNIDADES.	M	CX	7.200,00
TOTAL:				988.298,78


Priscila Moura Souza
Diretora do Departamento de
Compras e Contratos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 13 de maio de 2020 | Ano VI - Edição nº 01017 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 006**

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Processo: 70/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI, com endereço na Rua Otaviano da Hora, nº 47, Entroncamento CEP 45-345-000, Jaguaquara/Ba, inscrita no CNPJ nº 33.999.582/0001-10

Objeto: Aquisição de material para atender a demanda emergencial referente a pandemia do COVID-19 em nosso Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 988.298,78 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.



Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C348438F92B223A250965D4534EC20C

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 13 de maio de 2020 | Ano VI - Edição nº 01017 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 007

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020

Processo: 70/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI, com endereço na Rua Otaviano da Hora, nº 47, Entroncamento CEP 45-345-000, Jaguaquara/Ba, inscrita no CNPJ nº 33.999.582/0001-10

Objeto: Aquisição de material para atender a demanda emergencial referente a pandemia do COVID-19 em nosso Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 988.298,78 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.



Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFD2C01C70752DD8622DFA6047D79294

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A450B6D1CAF68CA523B97D0B3C4A6D

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046.2020

Processo: 089/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: INES MARIA TRINDADE FERREIRA 03338392508, com endereço na Praça Ruy Barbosa nº 33, Bairro Centro, Cidade Jequié-BA, Cep 45200-250, inscrito no CNPJ sob. n.º 18.778.380/0001-55.

Objeto: aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento e controle, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/função, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento, fontes de energia e treinamento, nas dependências do departamento de transporte do município. conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento no termo de referência.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância do departamento de transporte, a fim de trazer maior segurança aos usuários do serviço e os trabalhadores, bem como registrar ações do dia a dia, dar apoio aos servidores lotado naqueles serviços de referência para ações preventivas a serem realizadas..

Valor do Documento: R\$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

Processo: 089/2020.
Dispensa: 046/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: INES MARIA TRINDADE FERREIRA 03338392508, com endereço na Praça Ruy Barbosa nº 33, Bairro Centro, Cidade Jequié-BA, Cep 45200-250, inscrito no CNPJ sob. n.º 18.778.380/0001-55.

Objeto: aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento e controle, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento, fontes de energia e treinamento, nas dependências do departamento de transporte do município. conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento no termo de referência.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância do departamento de transporte, a fim de trazer maior segurança aos usuários do serviço e os trabalhadores, bem como registrar ações do dia a dia, dar apoio aos servidores lotado naquele serviços de referência para ações preventivas a serem realizadas..

Valor do Documento: R\$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.